

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 Processo Administrativo nº 49/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, sediado à Rua São José, 21, bairro CENTRO, na cidade de Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com registro de preços, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 176/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de proposta	Até 14/05/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)
Abertura das propostas/sessão pública	Dia 14/05/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)
Início da disputa de preço	Dia 14/05/2026 a partir das 08:05 horas (horário de Brasília).
Critério de Julgamento	Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01(um centavo)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência.
Regionalização para ME/EPP	Sim. Vide EDITAL e TR.
Permitida a participação de consórcio	Não

Garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021)	Não
Sistema de Registro de Preços?	SIM. Ata em anexo, e disposições sobre o SRP no Edital.
Valor estimado da contratação	Consta no Termo de Referência em anexo.
Sistema Eletrônico	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br) PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES/MG (https://www.presidentebernardes.mg.gov.br/)
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do Portal Eletrônico BLL.
OBSERVAÇÕES:	1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no “Portal Eletrônico BLL”, que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de irrevogável inabilitação da licitante no certame. 2- Nas descrições dos itens que constam no Termo de Referência, não há indicação de marca específica. Havendo marca, é apenas referencial, podendo ser itens de qualidade semelhante ou superior.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE**

BERNARDES/MG, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. **Considera-se o valor UNITÁRIO do item que consta nas propostas, e não o valor total.**

1.2. A especificação do objeto consta detalhadamente no Termo de Referência.

1.3. Especificamente neste certame, será aplicada a margem de preferência (prioridade de contratação) de até 10% (dez por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe:

“Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

1.4. Tal medida encontra amparo no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que expressamente determina a aplicação das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e contratos regidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conferindo segurança jurídica e respaldo normativo à adoção do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas no âmbito da Administração Pública.

1.5. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em sede da Consulta nº 932701, de relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, consolidou o entendimento de que a concessão desse benefício depende de previsão expressa no edital e de delimitação objetiva do conceito de “regionalmente”, cabendo ao gestor público justificar, no caso concreto, a extensão territorial adotada. Assim, segundo o referido precedente:

“Desse modo, não havendo norma municipal específica definindo o alcance da expressão ‘regionalmente’, o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o alcance da citada expressão, levando-se em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e, também, os objetivos do tratamento diferenciado.”

1.6. Diante disso, o Município de Presidente Bernardes/MG aplica ao presente certame o disposto na Lei Municipal nº 085/2024, **que estabelece a regionalização PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br) e, se caso dispor o edital ou seus anexos, empresas enquadradas como ME/EPP para item exclusivo e cota reservada.

2.1.1. Nesta licitação, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para todos os itens cujos valores estimados individuais são iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A medida está amparada no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de promover o tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte, **incentivando o desenvolvimento econômico local e regional**. Os demais itens do certame terão participação livre, por apresentarem valores estimados superiores ao limite legalmente estabelecido para aplicação da exclusividade.

2.1.2. Para os itens cujo valor total ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será realizada em ampla concorrência, permitindo a participação de fornecedores de qualquer localidade, assegurando-se a competitividade e a economicidade da contratação.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, utilizar o suporte técnico através do telefone **(041) 3097-4600** ou através do e-mail **contato@bll.org.br**.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Se o sistema apenas aceitar a primeira proposta como lance (e não o envio prévio), considera-se o que o sistema aceitar.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, por meio de seu operador designado, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante

no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que trata os itens **3.2** ao **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e anexos, sem prejuízo do disposto no art. 299 do Código Penal.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema até o horário de abertura das propostas.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa**, sendo **vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema**, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1. Valor
do item/serviço, expresso em Reais (R\$).**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Para fins do disposto nos §§ 7º e 8º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE, ou aquele que vier a substituí-lo, para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos. Caso a minuta do Contrato estabeleça índice diferente, vale o do Contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será aquele indicado no preâmbulo deste Edital.**

5.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa previsto no preâmbulo deste Edital.

5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances da sessão pública terá duração de DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2.1. Se os lances apresentados no intervalo acima forem mínimos e serem manifestamente apresentados de forma a prejudicar o andamento do certame (semelhante a lances apresentados por “robôs” ou “bots”); o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas e finalizar a etapa de lances para os respectivos itens.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio – se quiser, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. No caso de licitação com muitos itens, o Pregoeiro pode suspender o certame, se necessário, e continua-lo em horário a ser marcado por ele.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, **É INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor orçado pela Administração (valor estimado da licitação).**

6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, pelo tempo que entender conveniente, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, **serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Se não apresentar, subentende-se que ele atende tudo o que foi indicado neste item para constar na declaração.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Para além de todos os documentos a serem apresentados nesta Licitação, a empresa licitante deverá preencher e assinar o anexo IV deste Edital, qual seja o Modelo de Declarações, assinando, ao final, com a respectiva informação dos dados identificadores da empresa.

7.19. Se por algum motivo existir documento exigido dos licitantes que sejam sem razoabilidade, ou que, por acidente, tenha sido incluído no edital/anexos de forma equivocada (se disserem respeito à outra licitação, no caso de utilização de modelo pelo Município de forma equivocada); o pregoeiro poderá desconsidera-lo no momento da exigência para fins de habilitação, com a devida justificativa. Isso deve ser direito, todavia, de todos os licitantes, para respeito aos princípios da competitividade e isonomia.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação.

8.1.1. A assinatura da ata, em regra, deverá ser pessoalmente, no Setor de Compras do Município de Presidente Bernardes/MG, no prazo previsto acima, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em eventuais normas do Município. Poderá ser assinada digitalmente, com o devido combinado entre a empresa e o Agente de Contratação/setor de compras do Município.

8.2. O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município de Presidente Bernardes/MG, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. Após o registro de preços, conforme estabelece a ata em anexo, o Município poderá realizar as contratações com as empresas que tiverem seus preços registrados, seja formalizando o instrumento contratual, conforme modelo e anexo; seja por meio de documento hábil que substitua o contrato.

8.8. As empresas que obtiverem seus preços registrado se vinculam à proposta apresentada.

8.9. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam em minuta da Ata de Registro de Preço, Lei nº 14.133/2021 e normativos do Município.

8.10. As regras exigidas no art. 141 do Decreto Municipal sobre licitações que não constarem neste Edital, constam na ata de registro de preços em anexo. O que não constar, é porque o Município entende que não são necessários, já que o Decreto é muito extenso e possui regras por vezes não usuais e sem razoabilidade de serem cobradas nas licitações.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.3. O não atendimento da convocação para assinatura da ata por parte do licitante mais bem classificado no prazo e condições estabelecidos neste edital importará na faculdade do Município de Presidente Bernardes/MG convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações não cumulativas:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços anexa;

9.4.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços;

9.5. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e em eventuais legislações do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer informado no subitem anterior **será de no máximo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.**

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Presidente Bernardes/MG, bem como por solicitação do interessado no e-mail licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.9. De forma geral, falhar na execução do objeto licitado/contratado, seja de forma integral, seja de forma parcial, seja com serviços/objetos aquém do desejado, fora dos parâmetros definidos no Edital e anexos, dentre outros detalhes que deixam claro que o Contratado não cumpriu o ajustado.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e/ou no BLL. Vale, também, o e-mail que são feitas as comunicações entre a contratada e o Município.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BLL (e, na ausência de e-mail no BLL, o e-mail cadastrado no SICAF) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.15.1.1. Vale, também, o e-mail que são feitas as comunicações entre a contratada e o Município.

11.16. É responsabilidade da empresa informar ao Município outro e-mail que seja diferente daqueles indicados no SICAF, BLL e Proposta Comercial, sob pena de ser válida toda comunicação feita nos fornecidos nos citados meios.

11.17. Se a empresa não acusar recebimento em até 24h do envio do e-mail pelo Município, fica sendo válido como primeiro dia para eventuais contagens de prazo o exato dia do envio do e-mail.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

13.11. As regras de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamentos encontram-se no Termo de Referência anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- d) **Anexo IV** – Modelo das Declarações.
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) **Anexo VI** – Estudo Técnico Preliminar.

Presidente Bernardes, 30 de abril de 2026.

.....
Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. A licitação será por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Considera-se o valor UNITÁRIO de cada item nas propostas, e não o valor total.**

1.2. A especificação do objeto, dos quantitativos e dos preços **ESTIMADOS** (unitário e total) é a seguinte:

LOTE 1 - ACETILCISTEINA 20 MG/ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	309473	FRASCO	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - FRASCO COM 120ML	200,00	17,61	3.522,00

TOTAL: 3.522,00

LOTE 2 - ACETILCISTEINA 40 MG/ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
2	309474	FRASCO	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - FRASCO COM 120ML	200,00	16,58	3.316,00

TOTAL: 3.316,00

LOTE 3 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ADULTO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
3	313	COMPRIMID	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ADULTO - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ADULTO	50.000,00	0,18	9.000,00

TOTAL: 9.000,00

LOTE 4 - ÁCIDO FÓLICO 5MG.

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
4	316	COMPRIMID	ÁCIDO FÓLICO 5MG. - ÁCIDO FÓLICO 5MG.	1.000,00	0,43	430,00

TOTAL: 430,00

LOTE 5 - ACIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ 50 MG/ AMPOLA 5 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
5	26072	CAIXAS	ACIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ 50 MG/ AMPOLA 5 ML CX/100	7,00	682,00	4.774,00

TOTAL: 4.774,00

LOTE 6 - ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ ML AMPOLA 2 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
6	26075	CAIXAS	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ ML AMPOLA 2 ML CX/100	2,00	1.674,33	3.348,66

TOTAL: 3.348,66

LOTE 7 - AGUA BIDEUTILADA AMPOLA 10ML CX COM 200.

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
7	26071	CAIXAS	AGUA BIDESTILADA AMPOLA 10ML CX COM 200.	100,00	96,67	9.667,00

TOTAL: 9.667,00

LOTE 8 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
8	26400	COMPRIMID	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	500,00	2,35	1.175,00

TOTAL: 1.175,00

LOTE 9 - ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO 10ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
9	542	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO 10ML - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	100,00	3,81	381,00

TOTAL: 381,00

LOTE 10 - ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
10	574	COMPRIMID	ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COMPRIMIDO - ALENDRONATO SÓDICO, COMPRIMIDO 70MG	800,00	1,04	832,00

TOTAL: 832,00

LOTE 11 - ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
11	669	COMPRIMID	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO - ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO	10.000,00	0,50	5.000,00

TOTAL: 5.000,00

LOTE 12 - ALOPURINOL 300MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
12	670	COMPRIMID	ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL 300MG	10.000,00	0,53	5.300,00

TOTAL: 5.300,00

LOTE 13 - ALPRAZOLAM 0,5MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
13	673	COMPRIMID	ALPRAZOLAM 0,5MG - ALPRAZOLAM 0,5MG	5.000,00	0,18	900,00

TOTAL: 900,00

LOTE 14 - ALPRAZOLAM 1MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
14	674	COMPRIMID	ALPRAZOLAM 1MG - ALPRAZOLAM 1MG	5.000,00	0,43	2.150,00

TOTAL: 2.150,00

LOTE 15 - ALPRAZOLAM 2MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

15	676	COMPRIMID	ALPRAZOLAM 2MG - ALPRAZOLAM 2MG	5.000,00	0,52	2.600,00
----	-----	-----------	------------------------------------	----------	------	----------

TOTAL: 2.600,00

LOTE 16 - AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - FR 100ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
16	22114	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - FR 100ML	600,00	13,38	8.028,00

TOTAL: 8.028,00

LOTE 17 - AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML FR 120ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
17	22113	FRASCO	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML FR 120ML	600,00	11,49	6.894,00

TOTAL: 6.894,00

LOTE 18 - AMINOFILINA SOL. INJ. 240 MG/10 ML AMPOLA CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
18	26077	CAIXAS	AMINOFILINA SOL. INJ. 240 MG/10 ML AMPOLA CX/50	5,00	497,00	2.485,00

TOTAL: 2.485,00

LOTE 19 - AMIODARONA 200MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
19	20559	COMPRIMID	AMIODARONA 200MG	10.000,00	0,77	7.700,00

TOTAL: 7.700,00

LOTE 20 - AMIODARONA SOL. INJ. 150 MG AMPOLA 3 ML CX/00

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
20	26076	CAIXAS	AMIODARONA SOL. INJ. 150 MG AMPOLA 3 ML CX/00	10,00	784,33	7.843,30

TOTAL: 7.843,30

LOTE 21 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
21	20539	COMPRIMID	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	30.000,00	0,49	14.700,00

TOTAL: 14.700,00

LOTE 22 - AMOXICILINA 50MG/ML- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
22	20566	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	500,00	11,35	5.675,00

TOTAL: 5.675,00

LOTE 23 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 875+125 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
23	309475	COMPRIMID	AMOXICILINA+CLAVULANATO 875+125 MG	5.000,00	4,56	22.800,00

TOTAL: 22.800,00

LOTE 24 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000 MG+200 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

24	309455	UNIDADE	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000 MG+200 MG	1.000,00	18,93	18.930,00
----	--------	---------	---	----------	-------	-----------

TOTAL: 18.930,00

LOTE 25 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
25	26340	COMPRIMID	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	4.200,00	1,66	6.972,00

TOTAL: 6.972,00

LOTE 26 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
26	22294	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 75ML	300,00	26,19	7.857,00

TOTAL: 7.857,00

LOTE 27 - AMOXILINA 500MG CÁPSULA DURA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
27	25914	CÁPSULA	AMOXILINA 500MG CÁPSULA DURA	3.360,00	0,68	2.284,80

TOTAL: 2.284,80

LOTE 28 - AMPICILINA SOL. INJ. FRASCO 1 G

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
28	309456	UNIDADE	AMPICILINA SOL. INJ. FRASCO 1 G	600,00	4,84	2.904,00

TOTAL: 2.904,00

LOTE 29 - ANLODIPINO 10MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
29	783	COMPRIMID	ANLODIPINO 10MG - ANLODIPINO 10MG	5.000,00	0,29	1.450,00

TOTAL: 1.450,00

LOTE 30 - ANLODIPINO 5MG -COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
30	27873	COMPRIMID	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	30.000,00	0,16	4.800,00

TOTAL: 4.800,00

LOTE 31 - ARIPIRAZOL 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
31	309476	COMPRIMID	ARIPIRAZOL 10 MG	3.000,00	1,58	4.740,00

TOTAL: 4.740,00

LOTE 32 - ARTROLIVE 500 + 400 MG CÁPSULA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
32	26215	COMPRIMID	ARTROLIVE 500 + 400 MG CÁPSULA - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM	1.200,00	3,33	3.996,00

			POR GENÉRICO E NEM SIMILARES			
						TOTAL: 3.996,00

LOTE 33 - ATENOLOL 50MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
33	1223	COMPRIMID	ATENOLOL 50MG - ATENOLOL 50MG	15.000,00	0,22	3.300,00
						TOTAL: 3.300,00

LOTE 34 - ATENSINA 0,100 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
34	309477	COMPRIMID	ATENSINA 0,100 MG	10.000,00	0,27	2.700,00
						TOTAL: 2.700,00

LOTE 35 - ATORVASTATINA 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
35	309478	COMPRIMID	ATORVASTATINA 10 MG	2.000,00	0,27	540,00
						TOTAL: 540,00

LOTE 36 - ATORVASTATINA 20 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
36	309479	COMPRIMID	ATORVASTATINA 20 MG	10.000,00	0,41	4.100,00
						TOTAL: 4.100,00

LOTE 37 - ATORVASTATINA 40 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
37	309480	COMPRIMID	ATORVASTATINA 40 MG	5.000,00	0,90	4.500,00

TOTAL: 4.500,00

LOTE 38 - ATROPINA 0,25 MG/ AMPOLA 1 ML CX/ 100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
38	26073	CAIXAS	ATROPINA 0,25 MG/ AMPOLA 1 ML CX/ 100	2,00	264,50	529,00

TOTAL: 529,00

LOTE 39 - AZITROMICINA 40MG/ML-SUSPENSÃO ORAL- FRASCO DE 15 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
39	27874	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL- FRASCO DE 15 ML	200,00	23,80	4.760,00

TOTAL: 4.760,00

LOTE 40 - AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
40	1280	COMPRIMID	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO - AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	3.000,00	4,00	12.000,00

TOTAL: 12.000,00

LOTE 41 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG-AEROSSOL ORAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

41	27876	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG- AEROSSOL ORAL	300,00	51,25	15.375,00
----	-------	--------	--	--------	-------	-----------

TOTAL: 15.375,00

LOTE 42 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG- AEROSSOL ORAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
42	27875	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG- AEROSSOL ORAL	300,00	45,85	13.755,00

TOTAL: 13.755,00

LOTE 43 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI CX/1

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
43	26080	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI CX/1	570,00	13,71	7.814,70

TOTAL: 7.814,70

LOTE 44 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
44	26197	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	100,00	13,64	1.364,00

TOTAL: 1.364,00

LOTE 45 - BICARBONATO DE SÓDIO 100 GRAMAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
45	309481	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 100 GRAMAS	200,00	7,55	1.510,00

TOTAL: 1.510,00

LOTE 46 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML CX/200

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
46	26084	CAIXAS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML CX/200	5,00	322,00	1.610,00

TOTAL: 1.610,00

LOTE 47 - BIPERIDENO 2 MG-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
47	27877	COMPRIMID	BIPERIDENO 2 MG- COMPRIMIDO	15.000,00	0,51	7.650,00

TOTAL: 7.650,00

LOTE 48 - BIPIRIDENO 5 MG/ML CAIXA COM 50 UNIDADES

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
48	26332	CAIXA	BIPIRIDENO 5 MG/ML CAIXA COM 50 UNIDADES	5,00	219,17	1.095,85

TOTAL: 1.095,85

LOTE 49 - BISACODIL 5 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
49	309483	COMPRIMID	BISACODIL 5 MG	1.000,00	0,57	570,00

TOTAL: 570,00

LOTE 50 - BISOLVON GOTAS(2 MG/ML), FRASCO 50 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
50	26245	FRASCO	BISOLVON GOTAS(2 MG/ML), FRASCO 50 ML - (SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR) MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	20,00	11,00	220,00

TOTAL: 220,00

LOTE 51 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
51	2208	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG, FRASCO COM 20ML	200,00	9,11	1.822,00

TOTAL: 1.822,00

LOTE 52 - BROMOPRIDA 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
52	309484	COMPRIMID	BROMOPRIDA 10 MG	2.000,00	0,66	1.320,00

TOTAL: 1.320,00

LOTE 53 - BROMOPRIDA 4 MG/ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
53	309485	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML - FRASCO COM 20ML	200,00	8,90	1.780,00

TOTAL: 1.780,00

LOTE 54 - BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
54	26083	CAIXAS	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100	22,00	254,25	5.593,50

TOTAL: 5.593,50

LOTE 55 - BUDESONIDA 32 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
55	309487	FRASCO	BUDESONIDA 32 MG - FRASCO COM 120 DOSES	100,00	19,63	1.963,00

TOTAL: 1.963,00

LOTE 56 - BUDESONIDA 50 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
56	309488	FRASCO	BUDESONIDA 50 MG - FRASCO COM 120 DOSES	100,00	29,58	2.958,00

TOTAL: 2.958,00

LOTE 57 - BUDESONIDA 64 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
57	309490	FRASCO	BUDESONIDA 64 MG - FRASCO COM 120 DOSES	100,00	27,18	2.718,00

TOTAL: 2.718,00

LOTE 58 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

58	26081	CAIXAS	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML CX/100	32,00	219,00	7.008,00
----	-------	--------	--	-------	--------	----------

TOTAL: 7.008,00

**LOTE 59 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA 5
ML CX/100**

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
59	26082	CAIXAS	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/100	24,00	223,25	5.358,00

TOTAL: 5.358,00

LOTE 60 - BUPROPIONA 150 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
60	309491	COMPRIMID	BUPROPIONA 150 MG	5.000,00	0,68	3.400,00

TOTAL: 3.400,00

LOTE 61 - BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
61	27878	COMPRIMID	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA- COMPRIMIDO	30.000,00	0,52	15.600,00

TOTAL: 15.600,00

LOTE 62 - CAPTOPRIL 25MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

62	20548	COMPRIMID	CAPTOPRIL 25MG	100.000,00	0,11	11.000,00
----	-------	-----------	----------------	------------	------	-----------

TOTAL: 11.000,00

LOTE 63 - CARBAMAZEPINA 200 MG-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
63	26199	COMPRIMID	CARBAMAZEPINA 200 MG-COMPRIMIDO	30.000,00	0,54	16.200,00

TOTAL: 16.200,00

LOTE 64 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML- SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO DE 100 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
64	26200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML-SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO DE 100 ML	50,00	19,24	962,00

TOTAL: 962,00

LOTE 65 - CARBOLITIUM CR 450 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
65	309493	COMPRIMID	CARBOLITIUM CR 450 MG	5.000,00	2,05	10.250,00

TOTAL: 10.250,00

LOTE 66 - CARBONATO DE CALCIO + COLECAFIFEROL 1250+400 (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) MG+ UI-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
66	26201	COMPRIMID	CARBONATO DE CALCIO + COLECAFIFEROL 1250+400 (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) MG+ UI-COMPRIMIDO	20.000,00	0,69	13.800,00

TOTAL: 13.800,00

LOTE 67 - CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
67	26882	COMPRIMID	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	20.000,00	0,51	10.200,00

TOTAL: 10.200,00

LOTE 68 - CARVÃO ATIVADO 250 MG CAIXA 20 COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
68	26334	CAIXA	CARVÃO ATIVADO 250 MG CAIXA 20 COMPRIMIDO	20,00	35,34	706,80

TOTAL: 706,80

LOTE 69 - CARVEDILOL 12,5MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
69	20552	COMPRIMID	CARVEDILOL 12,5MG	30.000,00	0,26	7.800,00

TOTAL: 7.800,00

LOTE 70 - CARVEDILOL 3,125MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
70	20553	COMPRIMID	CARVEDILOL 3,125MG	30.000,00	0,47	14.100,00

TOTAL: 14.100,00

LOTE 71 - CEFALEXINA 500MG-

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

71	22414	COMPRIMID	CEFALEXINA 500MG- - CÁPSULA	5.000,00	1,57	7.850,00
----	-------	-----------	--------------------------------	----------	------	----------

TOTAL: 7.850,00

LOTE 72 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO DE 60 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
72	26202	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO DE 60 ML	300,00	18,79	5.637,00

TOTAL: 5.637,00

LOTE 73 - CEFALOTINA SOL. EV. FRASCO 1 G

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
73	309459	UNIDADE	CEFALOTINA SOL. EV. FRASCO 1 G	500,00	8,24	4.120,00

TOTAL: 4.120,00

LOTE 74 - CEFIPIME 1 G CAIXA COM 25 UNIDADES

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
74	26331	CAIXA	CEFIPIME 1 G CAIXA COM 25 UNIDADES	15,00	538,88	8.083,20

TOTAL: 8.083,20

**LOTE 75 - CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM 1 FRASCO-
1.000 MG + AMPOLA- DILUENTE (LIDOCAÍNA A 1%) COM 3,5ML**

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
75	309486	FRASCO	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM 1 FRASCO- 1.000 MG +	200,00	24,53	4.906,00

			AMPOLA- DILUENTE (LIDOCAÍNA A 1%) COM 3,5ML			
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL: 4.906,00

LOTE 76 - CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM 1 FRASCO- 500 MG + AMPOLA- DILUENTE (LIDOCAÍNA A 1%) COM 2 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
76	309489	FRASCO	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM 1 FRASCO- 500 MG + AMPOLA- DILUENTE (LIDOCAÍNA A 1%) COM 2 ML	200,00	20,56	4.112,00

TOTAL: 4.112,00

LOTE 77 - CEFTRIAXONA SOL. INJ. FRASCO 1G CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
77	26251	CAIXA	CEFTRIAXONA SOL. INJ. FRASCO 1G CX/100	74,00	1.026,25	75.942,50

TOTAL: 75.942,50

LOTE 78 - CETOPROFENO 100MG-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
78	308141	COMPRIMID	CETOPROFENO 100MG-COMPRIMIDO	30.000,00	2,33	69.900,00

TOTAL: 69.900,00

LOTE 79 - CETOPROFENO SOL. INJ. 100 MG IV CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
79	26253	CAIXA	CETOPROFENO SOL. INJ. 100 MG IV CX/50	32,00	184,83	5.914,56

TOTAL: 5.914,56

LOTE 80 - CETOPROFENO SOL. INJ. 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
80	26252	CAIXA	CETOPROFENO SOL. INJ. 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML CX/100	40,00	150,50	6.020,00

TOTAL: 6.020,00

LOTE 81 - CICLOBENZAPRINA 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
81	309495	COMPRIMID	CICLOBENZAPRINA 10 MG	5.000,00	0,62	3.100,00

TOTAL: 3.100,00

LOTE 82 - CICLOBENZAPRINA 5 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
82	309494	COMPRIMID	CICLOBENZAPRINA 5 MG	5.000,00	0,56	2.800,00

TOTAL: 2.800,00

LOTE 83 - CILOSTAZOL 100 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
83	309496	COMPRIMID	CILOSTAZOL 100 MG	5.000,00	0,99	4.950,00

TOTAL: 4.950,00

LOTE 84 - CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
84	26265	CAIXA	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA CX/100	6,00	205,00	1.230,00

TOTAL: 1.230,00

LOTE 85 - CINARIZINA 75 MG CX/ 30

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
85	26249	CAIXA	CINARIZINA 75 MG CX/ 30	20,00	18,54	370,80

TOTAL: 370,80

LOTE 86 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
86	20567	COMPRIMID	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	6.000,00	0,66	3.960,00

TOTAL: 3.960,00

LOTE 87 - CIPROFLOXACINO SOL. INJ. FRASCO 200MG/100 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
87	26255	CAIXA	CIPROFLOXACINO SOL. INJ. FRASCO 200MG/100 ML CX/50	42,00	585,33	24.583,86

TOTAL: 24.583,86

LOTE 88 - CLARITROMICINA 500MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

88	22357	CAIXA	CLARITROMICINA 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	50,00	29,00	1.450,00
----	-------	-------	---	-------	-------	----------

TOTAL: 1.450,00

LOTE 89 - CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
89	26203	COMPRIMID	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG- COMPRIMIDO	1.500,00	1,39	2.085,00

TOTAL: 2.085,00

LOTE 90 - CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
90	26883	COMPRIMID	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	10.000,00	0,25	2.500,00

TOTAL: 2.500,00

LOTE 91 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - CX COM 50 FR 20ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
91	22115	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - CX COM 50 FR 20ML	50,00	74,79	3.739,50

TOTAL: 3.739,50

LOTE 92 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO DE 20ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
92	27880	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL-FRASCO DE 20ML	50,00	7,00	350,00

TOTAL: 350,00

LOTE 93 - CLONAZEPAM 2 MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
93	27879	COMPRIMID	CLONAZEPAM 2 MG- COMPRIMIDO	50.000,00	0,25	12.500,00

TOTAL: 12.500,00

LOTE 94 - CLOPDOGREL 75MG COMPRIMIDO CX/28

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
94	26266	CAIXA	CLOPDOGREL 75MG COMPRIMIDO CX/28	20,00	26,01	520,20

TOTAL: 520,20

LOTE 95 - CLOPIDOGREL 75 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
95	309497	COMPRIMID	CLOPIDOGREL 75 MG	5.000,00	1,17	5.850,00

TOTAL: 5.850,00

LOTE 96 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML CX/200

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
96	26257	CAIXA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML CX/200	4,00	142,50	570,00

TOTAL: 570,00

LOTE 97 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10 ML CX/200

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
97	26263	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10 ML CX/200	16,00	202,80	3.244,80

TOTAL: 3.244,80

LOTE 98 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 1000 ML CX/10

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
98	26262	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 1000 ML CX/10	150,00	138,10	20.715,00

TOTAL: 20.715,00

LOTE 99 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100ML CX/ 50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
99	26258	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100ML CX/ 50	450,00	263,67	118.651,50

TOTAL: 118.651,50

LOTE 100 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 250 ML CX/35

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
100	26259	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 250 ML CX/35	400,00	203,82	81.528,00

TOTAL: 81.528,00

LOTE 101 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 500 ML CX/20

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
101	26261	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 500 ML CX/20	500,00	156,27	78.135,00

TOTAL: 78.135,00

LOTE 102 - CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML CX/200

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
102	26264	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML CX/200	2,00	150,67	301,34

TOTAL: 301,34

LOTE 103 - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML- SOLUÇÃO NASAL FRASCO 50ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
103	309542	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML- SOLUÇÃO NASAL FRASCO 50ML	200,00	18,94	3.788,00

TOTAL: 3.788,00

LOTE 104 - CLORIDRATO PETIDINA 50 MG/ML CAIXA COM 25 UNIDADES

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
104	26335	CAIXA	CLORIDRATO PETIDINA 50 MG/ML CAIXA COM 25 UNIDADES	5,00	98,67	493,35

TOTAL: 493,35

LOTE 105 - CLORPROMAZINA 25 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
105	26256	CAIXA	CLORPROMAZINA 25 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/50	6,00	182,50	1.095,00

TOTAL: 1.095,00

LOTE 106 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
106	22419	COMPRIMID	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	10.000,00	0,71	7.100,00

TOTAL: 7.100,00

LOTE 107 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
107	22415	COMPRIMID	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	10.000,00	0,56	5.600,00

TOTAL: 5.600,00

LOTE 108 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
108	26341	FRASCO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	20,00	14,28	285,60

TOTAL: 285,60

LOTE 109 - COLAGENASE 0,6 A 1,2 UI/G - POMADA UTILIZADA COMO AGENTE DEBRIDANTE EM LESÕES SUPERFICIAIS, PROMOVENDO A LIMPEZA ENZIMÁTICA DAS ÁREAS LESADAS, RETIRANDO OU DISSOLVENDO, ENZIMATICAMENTE, TECIDOS NECROSADOS E CROSTAS. TUBO COM 30G.

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
109	308208	TUBO	COLAGENASE 0,6 A 1,2 UI/G - POMADA UTILIZADA COMO AGENTE DEBRIDANTE EM LESÕES SUPERFICIAIS, PROMOVENDO A LIMPEZA ENZIMÁTICA DAS ÁREAS LESADAS, RETIRANDO OU DISSOLVENDO,	600,00	63,16	37.896,00

			ENZIMATICAMENTE, TECIDOS NECROSADOS E CROSTAS. TUBO COM 30G.			
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL: 37.896,00

LOTE 110 - COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G CX/10

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
110	26248	CAIXA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G CX/10	50,00	209,20	10.460,00

TOTAL: 10.460,00

LOTE 111 - COLÍRIO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
111	308721	UNIDADE	COLÍRIO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - CAIXA COM 10ML	30,00	35,06	1.051,80

TOTAL: 1.051,80

**LOTE 112 - COLÍRIO OFTÁLMICO CONTENDO IODO POVIDONA 2,5% (MANIPULADO) – FRASCO
COM 5ML**

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
112	309461	CAIXA	COLÍRIO OFTÁLMICO CONTENDO IODO POVIDONA 2,5% (MANIPULADO) – FRASCO COM 5ML	12,00	33,00	396,00

TOTAL: 396,00

LOTE 113 - COMPLEXO B SOL. INJ. 2 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
113	26254	CAIXA	COMPLEXO B SOL. INJ. 2 ML CX/100	13,00	219,00	2.847,00

TOTAL: 2.847,00

LOTE 114 - DAPAGLIFLOZINA 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
114	309498	COMPRIMID	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	30.000,00	2,89	86.700,00

TOTAL: 86.700,00

LOTE 115 - DEPREV 10.000

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
115	309499	COMPRIMID	DEPREV 10.000	5.000,00	3,74	18.700,00

TOTAL: 18.700,00

LOTE 116 - DEPREV 50.000

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
116	309500	COMPRIMID	DEPREV 50.000	1.000,00	15,11	15.110,00

TOTAL: 15.110,00

LOTE 117 - DESLANÓSIDE SOL. INJ. 0,4 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
117	26269	CAIXA	DESLANÓSIDE SOL. INJ. 0,4 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/50	3,00	174,00	522,00

TOTAL: 522,00

LOTE 118 - DESLORATADINA 0,5MG/ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
118	309502	FRASCO	DESLORATADINA 0,5MG/ML - FRASCO COM 60ML	200,00	18,47	3.694,00

TOTAL: 3.694,00

LOTE 119 - DESVENLAFAXINA 100 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
119	309504	COMPRIMID	DESVENLAFAXINA 100 MG	5.000,00	1,23	6.150,00

TOTAL: 6.150,00

LOTE 120 - DESVENLAFAXINA 100 MG CX 30

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
120	26833	CAIXA	DESVENLAFAXINA 100 MG CX 30 - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	24,00	76,95	1.846,80

TOTAL: 1.846,80

LOTE 121 - DESVENLAFAXINA 50 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
121	309503	COMPRIMID	DESVENLAFAXINA 50 MG	5.000,00	1,26	6.300,00

TOTAL: 6.300,00

LOTE 122 - DEXAMETASONA 1MG/G- CREME TUBO DE 10 GRAMAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

122	309546	TUBO	DEXAMETASONA 1MG/G-CREME TUBO DE 10 GRAMAS	1.500,00	5,96	8.940,00
-----	--------	------	--	----------	------	----------

TOTAL: 8.940,00

LOTE 123 - DEXAMETASONA SOL. INJ. 2 MG/ML AMPOLA 2,5 CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
123	307930	CAIXA	DEXAMETASONA SOL. INJ. 2 MG/ML AMPOLA 2,5 CX/100	2,00	670,33	1.340,66

TOTAL: 1.340,66

LOTE 124 - DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ ML AMPOLA 2,5 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
124	26271	CAIXA	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ ML AMPOLA 2,5 ML CX/100	22,00	576,75	12.688,50

TOTAL: 12.688,50

LOTE 125 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
125	26204	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	300,00	7,49	2.247,00

TOTAL: 2.247,00

LOTE 126 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
---------	------	---------	---------------	------------	---------------	------------

126	26120	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG- COMPRIMIDO	2.000,00	0,57	1.140,00
-----	-------	----	--	----------	------	----------

TOTAL: 1.140,00

LOTE 127 - DIAZEPAM 10 MG -COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
127	26121	UN	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	30.000,00	0,34	10.200,00

TOTAL: 10.200,00

LOTE 128 - DIAZEPAM 5 MG-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
128	26122	UN	DIAZEPAM 5 MG- COMPRIMIDO	1.000,00	0,25	250,00

TOTAL: 250,00

LOTE 129 - DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
129	26273	CAIXA	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100	21,00	163,25	3.428,25

TOTAL: 3.428,25

LOTE 130 - DICLOFENACO 50 MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
130	26123	UN	DICLOFENACO 50 MG- COMPRIMIDO	15.000,00	0,29	4.350,00

TOTAL: 4.350,00

LOTE 131 - DICLOFENACO SÓDICO SO. INJ. 25 MG/ML AMPOLA 3 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
131	26344	CAIXA	DICLOFENACO SÓDICO SO. INJ. 25 MG/ML AMPOLA 3 ML CX/100	31,00	170,25	5.277,75

TOTAL: 5.277,75

LOTE 132 - DIGOXINA 0,25MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
132	20544	COMPRIMID	DIGOXINA 0,25MG	1.500,00	0,35	525,00

TOTAL: 525,00

LOTE 133 - DIOSMINA + HESPERDINA 450+50 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
133	309506	COMPRIMID	DIOSMINA + HESPERDINA 450+50 MG	5.000,00	1,02	5.100,00

TOTAL: 5.100,00

LOTE 134 - DIOSMINA + HESPERDINA 900+100 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
134	309507	COMPRIMID	DIOSMINA + HESPERDINA 900+100 MG	5.000,00	3,17	15.850,00

TOTAL: 15.850,00

LOTE 135 - DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FR C10ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

135	23593	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FR C10ML	2.000,00	2,77	5.540,00
-----	-------	--------	---------------------------------------	----------	------	----------

TOTAL: 5.540,00

LOTE 136 - DIPIRONA SÓDICA 500MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
136	20545	COMPRIMID	DIPIRONA SÓDICA 500MG	50.000,00	0,31	15.500,00

TOTAL: 15.500,00

LOTE 137 - DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML AMPOLA 2ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
137	26272	CAIXA	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML AMPOLA 2ML CX/100	32,00	121,00	3.872,00

TOTAL: 3.872,00

LOTE 138 - DIVALCON ER 500 MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
138	26229	COMPRIMID	DIVALCON ER 500 MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	1.200,00	1,87	2.244,00

TOTAL: 2.244,00

LOTE 139 - DOBUTAMINA SOL. INJ. 250 MG AMPOLA 20 ML CX/10

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

139	26267	CAIXA	DOBUTAMINA SOL. INJ. 250 MG AMPOLA 20 ML CX/10	50,00	104,97	5.248,50
-----	-------	-------	---	-------	--------	----------

TOTAL: 5.248,50

LOTE 140 - DOPAMINA SOL. INJ. 50 MG AMPOLA 10 ML CX/10

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
140	26270	CAIXA	DOPAMINA SOL. INJ. 50 MG AMPOLA 10 ML CX/10	50,00	49,60	2.480,00

TOTAL: 2.480,00

LOTE 141 - DPREV 10000 UI COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
141	26221	COMPRIMID	DPREV 10000 UI COMPRIMIDO - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	360,00	5,13	1.846,80

TOTAL: 1.846,80

LOTE 142 - DRAMIN 25 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
142	309508	COMPRIMID	DRAMIN 25 MG	5.000,00	2,17	10.850,00

TOTAL: 10.850,00

LOTE 143 - DRAMIN 50 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
143	309509	COMPRIMID	DRAMIN 50 MG	3.000,00	2,48	7.440,00

TOTAL: 7.440,00

LOTE 144 - DRAMIN B6

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
144	309510	COMPRIMID	DRAMIN B6	3.000,00	0,70	2.100,00

TOTAL: 2.100,00

LOTE 145 - DULCOLAX GOTAS 7,5MG/ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
145	309482	FRASCO	DULCOLAX GOTAS 7,5MG/ML - FRASCO COM 30ML	200,00	30,94	6.188,00

TOTAL: 6.188,00

LOTE 146 - DULOXETINA 30 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
146	309511	COMPRIMID	DULOXETINA 30 MG	10.000,00	1,80	18.000,00

TOTAL: 18.000,00

LOTE 147 - DULOXETINA 60 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
147	309512	COMPRIMID	DULOXETINA 60 MG	10.000,00	2,71	27.100,00

TOTAL: 27.100,00

LOTE 148 - DULOXETINA 60 MG CÁPSULA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

148	26240	CÁPSULA	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	1.080,00	2,71	2.926,80
-----	-------	---------	---	----------	------	----------

TOTAL: 2.926,80

LOTE 149 - ENALAPRIL MALEATO 10 MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
149	26125	UN	ENALAPRIL MALEATO 10 MG- COMPRIMIDO	10.000,00	0,13	1.300,00

TOTAL: 1.300,00

LOTE 150 - ENALAPRIL MALEATO 20MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
150	26126	UN	ENALAPRIL MALEATO 20MG- COMPRIMIDO	30.000,00	0,17	5.100,00

TOTAL: 5.100,00

LOTE 151 - ENOXAPARINA SOL. INJ. 40 MG/0,4ML CX/ 10

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
151	26274	CAIXA	ENOXAPARINA SOL. INJ. 40 MG/0,4ML CX/ 10	30,00	439,00	13.170,00

TOTAL: 13.170,00

LOTE 152 - EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMPOLA 1 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

152	26275	CAIXA	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMPOLA 1 ML CX/100	30,00	163,33	4.899,90
-----	-------	-------	--	-------	--------	----------

TOTAL: 4.899,90

LOTE 153 - ESCITALOPRAM 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
153	309513	COMPRIMID	ESCITALOPRAM 10 MG	10.000,00	0,28	2.800,00

TOTAL: 2.800,00

LOTE 154 - ESCITALOPRAM 15 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
154	309514	COMPRIMID	ESCITALOPRAM 15 MG	10.000,00	0,58	5.800,00

TOTAL: 5.800,00

LOTE 155 - ESCITALOPRAM 20 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
155	309515	COMPRIMID	ESCITALOPRAM 20 MG	1.500,00	0,60	900,00

TOTAL: 900,00

LOTE 156 - ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
156	26205	COMPRIMID	ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO	50.000,00	0,40	20.000,00

TOTAL: 20.000,00

LOTE 157 - ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 1 ML CX/6 AMPOLAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
157	309472	CAIXA	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 1 ML CX/6 AMPOLAS	15,00	24,70	370,50

TOTAL: 370,50

LOTE 158 - ÉTIRA 500 MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
158	26227	COMPRIMID	ÉTIRA 500 MG COMPRIMIDO	5.000,00	3,46	17.300,00

TOTAL: 17.300,00

LOTE 159 - ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
159	26277	CAIXA	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML CX/50	5,00	1.028,00	5.140,00

TOTAL: 5.140,00

LOTE 160 - EZETIMIBA 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
160	309517	COMPRIMID	EZETIMIBA 10 MG	3.000,00	0,82	2.460,00

TOTAL: 2.460,00

LOTE 161 - FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
161	26282	CAIXA	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/100	7,00	537,40	3.761,80

TOTAL: 3.761,80

LOTE 162 - FENITOINA SÓDICA 100 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
162	22416	COMPRIMID	FENITOINA SÓDICA 100 MG	10.000,00	0,49	4.900,00

TOTAL: 4.900,00

LOTE 163 - FENOBARBITAL SÓDICA 40 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
163	26128	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICA 40 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	50,00	8,24	412,00

TOTAL: 412,00

LOTE 164 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
164	22996	COMPRIMID	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	30.000,00	0,32	9.600,00

TOTAL: 9.600,00

LOTE 165 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMPOLA 2ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
165	26283	CAIXA	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMPOLA 2ML CX/50	5,00	234,50	1.172,50

TOTAL: 1.172,50

LOTE 166 - FENTANILA SOL. INJ. 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML CX/ 50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
166	26279	CAIXA	FENTANILA SOL. INJ. 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML CX/ 50	10,00	361,50	3.615,00

TOTAL: 3.615,00

LOTE 167 - FENTANILA SOL. INJ 50 MCG/ML AMPOLA 2 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
167	26280	CAIXA	FENTANILA SOL. INJ 50 MCG/ML AMPOLA 2 ML CX/50	10,00	217,33	2.173,30

TOTAL: 2.173,30

LOTE 168 - FLUCONAZOL 150MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
168	20560	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	1.000,00	2,20	2.200,00

TOTAL: 2.200,00

LOTE 169 - FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/10

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
169	26281	CAIXA	FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/10	6,00	232,40	1.394,40

TOTAL: 1.394,40

LOTE 170 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG- CAPSULA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

170	26129	CÁPSULA	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG- CAPSULA	28.000,00	0,33	9.240,00
-----	-------	---------	---	-----------	------	----------

TOTAL: 9.240,00

LOTE 171 - FORXIGA 10 MG-CAIXA C/30 COMPRIMIDOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
171	307427	CAIXA	FORXIGA 10 MG-CAIXA C/30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	20,00	127,71	2.554,20

TOTAL: 2.554,20

LOTE 172 - FOSFOMICINA TROMETAMOL ENVELOPE

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
172	309518	ENVELOPE	FOSFOMICINA TROMETAMOL ENVELOPE	300,00	36,49	10.947,00

TOTAL: 10.947,00

LOTE 173 - FUROSEMIDA 40MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
173	20565	COMPRIMID	FUROSEMIDA 40MG	50.000,00	0,40	20.000,00

TOTAL: 20.000,00

LOTE 174 - FUROSEMIDA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

174	26278	CAIXA	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100	22,00	146,00	3.212,00
-----	-------	-------	--	-------	--------	----------

TOTAL: 3.212,00

**LOTE 175 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E CORRENTES - GEL COMPOSIÇÃO: A BASE DE
ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PARA ULTRASSOM E CORRENTES, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GALÃO COM 5KG.**

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
175	308274	GALÃO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E CORRENTES - GEL COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PARA ULTRASSOM E CORRENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GALÃO COM 5KG.	30,00	36,39	1.091,70

TOTAL: 1.091,70

LOTE 176 - GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
176	26284	CAIXA	GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/50	10,00	126,50	1.265,00

TOTAL: 1.265,00

LOTE 177 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
177	22289	COMPRIMID	GLIBENCLAMIDA 5MG	50.000,00	0,11	5.500,00

TOTAL: 5.500,00

LOTE 178 - GLICERINA 12% FRASCO 500ML+ SONDA RETAL CX/20

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
178	26289	CAIXA	GLICERINA 12% FRASCO 500ML+ SONDA RETAL CX/20	15,00	340,47	5.107,05

TOTAL: 5.107,05

LOTE 179 - GLICOSE 25% 10 ML CX COM 100 FRASCOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
179	25629	CAIXA	GLICOSE 25% 10 ML CX COM 100 FRASCOS	7,00	151,75	1.062,25

TOTAL: 1.062,25

LOTE 180 - GLICOSE 50% 10 ML CX COM 100 FRASCOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
180	25630	CAIXA	GLICOSE 50% 10 ML CX COM 100 FRASCOS	7,00	175,75	1.230,25

TOTAL: 1.230,25

LOTE 181 - GLICOSE 50% AMPOLA 20ML CX/200

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
181	26285	CAIXA	GLICOSE 50% AMPOLA 20ML CX/200	5,00	176,44	882,20

TOTAL: 882,20

LOTE 182 - GLICOSE 5% BOLSA 250ML CX/ 35

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

182	26287	CAIXA	GLICOSE 5% BOLSA 250ML CX/ 35	32,00	240,80	7.705,60
-----	-------	-------	----------------------------------	-------	--------	----------

TOTAL: 7.705,60

LOTE 183 - GLICOSE 5% BOLSA 500ML CX/ 20

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
183	26286	CAIXA	GLICOSE 5% BOLSA 500ML CX/ 20	103,00	398,53	41.048,59

TOTAL: 41.048,59

LOTE 184 - GLIFAGE XR 500 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
184	309556	COMPRIMID	GLIFAGE XR 500 MG - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	3.000,00	0,59	1.770,00

TOTAL: 1.770,00

LOTE 185 - GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
185	26219	COMPRIMID	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	20.000,00	0,43	8.600,00

TOTAL: 8.600,00

LOTE 186 - GLIFAGE XR 850 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
186	26537	COMPRIMID	GLIFAGE XR 850 MG	20.000,00	0,62	12.400,00

TOTAL: 12.400,00

LOTE 187 - GLIFAGE XR 850MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
187	309557	COMPRIMID	GLIFAGE XR 850MG - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	1.500,00	1,14	1.710,00

TOTAL: 1.710,00

LOTE 188 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML CX/200

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
188	26288	CAIXA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML CX/200	2,00	614,00	1.228,00

TOTAL: 1.228,00

LOTE 189 - HALOPERIDOL 1 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
189	22418	COMPRIMID	HALOPERIDOL 1 MG	5.000,00	0,28	1.400,00

TOTAL: 1.400,00

LOTE 190 - HALOPERIDOL 5 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
190	21689	COMPRIMID	HALOPERIDOL 5 MG	20.000,00	0,55	11.000,00

TOTAL: 11.000,00

LOTE 191 - HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
191	26294	CAIXA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML CX/50	10,00	115,80	1.158,00

TOTAL: 1.158,00

LOTE 192 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
192	22422	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETAVEL	1.500,00	10,82	16.230,00

TOTAL: 16.230,00

LOTE 193 - HEPARINA SOL. INJ. 5.000UI AMPOLA 0,25 ML CX/ 50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
193	26290	CAIXA	HEPARINA SOL. INJ. 5.000UI AMPOLA 0,25 ML CX/ 50	30,00	665,00	19.950,00

TOTAL: 19.950,00

LOTE 194 - HEPARINA SOL. INJ. 5.000UI FRASCO 5 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
194	309458	UNIDADE	HEPARINA SOL. INJ. 5.000UI FRASCO 5 ML	200,00	28,26	5.652,00

TOTAL: 5.652,00

LOTE 195 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

195	25913	COMPRIMID	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	30.000,00	0,60	18.000,00
-----	-------	-----------	--------------------------------	-----------	------	-----------

TOTAL: 18.000,00

LOTE 196 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
196	22293	COMPRIMID	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	15.000,00	0,43	6.450,00

TOTAL: 6.450,00

LOTE 197 - HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 1 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
197	309460	UNIDADE	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	400,00	8,59	3.436,00

TOTAL: 3.436,00

LOTE 198 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
198	20554	COMPRIMID	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	30.000,00	0,14	4.200,00

TOTAL: 4.200,00

LOTE 199 - HIDROCORTISONA 100 MG CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
199	26292	CAIXA	HIDROCORTISONA 100 MG CX/50	27,00	267,40	7.219,80

TOTAL: 7.219,80

LOTE 200 - HIDROCORTISONA 500 MG CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
200	26293	CAIXA	HIDROCORTISONA 500 MG CX/50	28,00	482,20	13.501,60

TOTAL: 13.501,60

LOTE 201 - IBUPROFENO 50MG/ M- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
201	26131	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ M- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML - FRASCO 20 ML	200,00	7,10	1.420,00

TOTAL: 1.420,00

LOTE 202 - IBUPROFENO 600MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
202	22291	COMPRIMID	IBUPROFENO 600MG	15.000,00	0,58	8.700,00

TOTAL: 8.700,00

LOTE 203 - IMIPENÊM + CILASTATINA SOL. INJ. FRASCO DE INFUSÃO COM 500 MG+500 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
203	309471	UNIDADE	IMIPENÊM + CILASTATINA SOL. INJ. FRASCO DE INFUSÃO COM 500 MG+500 MG	300,00	121,35	36.405,00

TOTAL: 36.405,00

LOTE 204 - IMIPRAMINA 25 MG-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

204	26132	UN	IMIPRAMINA 25 MG- COMPRIMIDO	20.000,00	0,73	14.600,00
-----	-------	----	---------------------------------	-----------	------	-----------

TOTAL: 14.600,00

LOTE 205 - ISORDIL 5MG SUBLINGUAL CX/30

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
205	26297	CAIXA	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL CX/30	10,00	11,96	119,60

TOTAL: 119,60

LOTE 206 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
206	20564	COMPRIMID	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	5.000,00	0,75	3.750,00

TOTAL: 3.750,00

LOTE 207 - IVERMECTINA 6MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
207	20542	COMPRIMID	IVERMECTINA 6MG	200,00	1,25	250,00

TOTAL: 250,00

LOTE 208 - JANUMET 100/1000 MG CX 30

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
208	26840	CAIXA	JANUMET 100/1000 MG CX 30 - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	20,00	346,50	6.930,00

TOTAL: 6.930,00

LOTE 209 - JARDIANCE 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
209	309523	COMPRIMID	JARDIANCE 10 MG	10.000,00	10,83	108.300,00

TOTAL: 108.300,00

LOTE 210 - JARDIANCE 25 MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
210	26214	COMPRIMID	JARDIANCE 25 MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	1.200,00	11,33	13.596,00

TOTAL: 13.596,00

LOTE 211 - LACTULOSE XAROPE

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
211	309524	FRASCO	LACTULOSE XAROPE - FRASCO COM 120ML	500,00	18,97	9.485,00

TOTAL: 9.485,00

LOTE 212 - LAMITOR CD 100 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
212	308048	CAIXA	LAMITOR CD 100 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS NEM POR	20,00	72,13	1.442,60

			GENÉRICO E NEM SIMILARES			
						TOTAL: 1.442,60

LOTE 213 - LAMOTRIGINA 100 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
213	309527	COMPRIMID	LAMOTRIGINA 100 MG	2.000,00	0,75	1.500,00
						TOTAL: 1.500,00

LOTE 214 - LAMOTRIGINA 25 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
214	309525	COMPRIMID	LAMOTRIGINA 25 MG	2.000,00	0,76	1.520,00
						TOTAL: 1.520,00

LOTE 215 - LAMOTRIGINA 50 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
215	309526	COMPRIMID	LAMOTRIGINA 50 MG	2.000,00	0,61	1.220,00
						TOTAL: 1.220,00

LOTE 216 - LANZOPRAZOL 30

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
216	309528	COMPRIMID	LANZOPRAZOL 30	15.000,00	1,39	20.850,00
						TOTAL: 20.850,00

LOTE 217 - LATUDA 20MG-CAIXA C/30 COMPRIMIDOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

217	308044	CAIXA	LATUDA 20MG-CAIXA C/30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	40,00	179,61	7.184,40
-----	--------	-------	--	-------	--------	----------

TOTAL: 7.184,40

LOTE 218 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
218	22423	COMPRIMID	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	30.000,00	1,56	46.800,00

TOTAL: 46.800,00

LOTE 219 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
219	22295	COMPRIMID	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	30.000,00	2,90	87.000,00

TOTAL: 87.000,00

LOTE 220 - LEVOFLOXACINO SOL. INJ. FRASCO 5 MG/ML 100 ML CX/6

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
220	26300	CAIXA	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. FRASCO 5 MG/ML 100 ML CX/6	250,00	90,64	22.660,00

TOTAL: 22.660,00

LOTE 221 - LEVONORGESTREL+ ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG +MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
221	26133	UN	LEVONORGESTREL+ ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG +MG- COMPRIMIDO	19.800,00	0,30	5.940,00

TOTAL: 5.940,00

LOTE 222 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
222	20574	COMPRIMID	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	10.000,00	0,35	3.500,00

TOTAL: 3.500,00

LOTE 223 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
223	20575	COMPRIMID	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	10.000,00	0,36	3.600,00

TOTAL: 3.600,00

LOTE 224 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
224	20576	COMPRIMID	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	10.000,00	0,37	3.700,00

TOTAL: 3.700,00

LOTE 225 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% C/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

225	309462	UNIDADE	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% C/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	250,00	19,59	4.897,50
-----	--------	---------	--	--------	-------	----------

TOTAL: 4.897,50

LOTE 226 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% S/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
226	309463	UNIDADE	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% S/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	550,00	9,41	5.175,50

TOTAL: 5.175,50

LOTE 227 - LORATADINA 10MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
227	20556	COMPRIMID	LORATADINA 10MG	2.000,00	0,46	920,00

TOTAL: 920,00

LOTE 228 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
228	20555	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	600,00	8,08	4.848,00

TOTAL: 4.848,00

LOTE 229 - LOSARTANA 25 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
229	26539	COMPRIMID	LOSARTANA 25 MG	30.000,00	0,57	17.100,00

TOTAL: 17.100,00

LOTE 230 - LOSARTANA POTASSIA 50 MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
230	26134	UN	LOSARTANA POTASSIA 50 MG- COMPRIMIDO	100.000,00	0,26	26.000,00

TOTAL: 26.000,00

LOTE 231 - LUVIS GOLD CÁPSULA- CX C/ 60 CÁPSULAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
231	307587	CAIXAS	LUVIS GOLD CÁPSULA- CX C/ 60 CÁPSULAS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	20,00	172,57	3.451,40

TOTAL: 3.451,40

LOTE 232 - MALETO DE ENALAPRIL 5 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
232	309530	COMPRIMID	MALETO DE ENALAPRIL 5 MG	5.000,00	0,19	950,00

TOTAL: 950,00

LOTE 233 - MANITOL SOL. INJ. 20% BOLSA 250 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
233	26304	CAIXA	MANITOL SOL. INJ. 20% BOLSA 250 ML CX/50	4,00	604,50	2.418,00

TOTAL: 2.418,00

LOTE 234 - MEBENDAZOL 100 MG-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
234	26136	COMPRIMID	MEBENDAZOL 100 MG- COMPRIMIDO	400,00	0,99	396,00

TOTAL: 396,00

LOTE 235 - MEBENDAZOL 20 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
235	26135	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML - FRASCO 30 ML	20,00	6,20	124,00

TOTAL: 124,00

LOTE 236 - MEDROXIPROGESTERONA ACETADO 150 MG/ML-SUSPENSÃO INJETAVEL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
236	26137	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETADO 150 MG/ML- SUSPENSÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	200,00	18,70	3.740,00

TOTAL: 3.740,00

LOTE 237 - MEROPENEN 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
237	309470	UNIDADE	MEROPENEN 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00	10,85	10.850,00

TOTAL: 10.850,00

LOTE 238 - METFORMINA 500 MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

238	26139	UN	METFORMINA 500 MG-COMPRIMIDO	50.000,00	0,23	11.500,00
-----	-------	----	------------------------------	-----------	------	-----------

TOTAL: 11.500,00

LOTE 239 - METFORMINA 850 MG-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
239	26138	UN	METFORMINA 850 MG-COMPRIMIDO	50.000,00	0,39	19.500,00

TOTAL: 19.500,00

LOTE 240 - METILDOPA 250 MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
240	26140	UN	METILDOPA 250 MG-COMPRIMIDO	30.000,00	0,75	22.500,00

TOTAL: 22.500,00

LOTE 241 - METILDOPA 500MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
241	26206	COMPRIMID	METILDOPA 500MG-COMPRIMIDO	20.000,00	1,49	29.800,00

TOTAL: 29.800,00

LOTE 242 - METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
242	26302	CAIXA	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML CX/50	3,00	178,50	535,50

TOTAL: 535,50

LOTE 243 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG FRASCO INJETÁVEL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
243	309454	UNIDADE	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG FRASCO INJETÁVEL	100,00	53,61	5.361,00

TOTAL: 5.361,00

LOTE 244 - METOCLOPRAMIDA SOL.INJ. 10MG/2ML AMPOLA 2 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
244	26301	CAIXA	METOCLOPRAMIDA SOL.INJ. 10MG/2ML AMPOLA 2 ML CX/100	12,00	142,67	1.712,04

TOTAL: 1.712,04

LOTE 245 - METOPROLOL SOL. INJ. 1 MG/ML AMPOLA 5 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
245	309465	UNIDADE	METOPROLOL SOL. INJ. 1 MG/ML AMPOLA 5 ML	300,00	26,93	8.079,00

TOTAL: 8.079,00

LOTE 246 - METRONIDAZOL 100MG/G- GEL - TUBO DE 50 GRS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
246	26168	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G- GEL - TUBO DE 50 GRS - TUBO 50 GRS	100,00	14,54	1.454,00

TOTAL: 1.454,00

LOTE 247 - METRONIDAZOL 250MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
247	20570	COMPRIMID	METRONIDAZOL 250MG	500,00	0,29	145,00

TOTAL: 145,00

LOTE 248 - METRONIDAZOL SOL. INJ. FRASCO 5MG/ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
248	309464	UNIDADE	METRONIDAZOL SOL. INJ. FRASCO 5MG/ML	800,00	6,90	5.520,00

TOTAL: 5.520,00

LOTE 249 - MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
249	20572	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME - TUBO COM 28 GRAMAS	100,00	10,99	1.099,00

TOTAL: 1.099,00

LOTE 250 - MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
250	20573	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL - TUBO COM 80 GRAMAS	100,00	20,69	2.069,00

TOTAL: 2.069,00

LOTE 251 - MIDAZOLAM 5MG/ML.AMPOLA 10ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

251	27888	CAIXAS	MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA 10ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	20,00	218,13	4.362,60
-----	-------	--------	---	-------	--------	----------

TOTAL: 4.362,60

LOTE 252 - MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA 3 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
252	27889	CAIXAS	MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA 3 ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	20,00	376,38	7.527,60

TOTAL: 7.527,60

LOTE 253 - MORFINA SOL. INJ. 10 MG AMPOLA 1 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
253	26305	CAIXA	MORFINA SOL. INJ. 10 MG AMPOLA 1 ML CX/100	10,00	323,67	3.236,70

TOTAL: 3.236,70

LOTE 254 - NARATRIPTANA 2,5

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
254	309531	COMPRIMID	NARATRIPTANA 2,5	5.000,00	3,20	16.000,00

TOTAL: 16.000,00

LOTE 255 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G+ 250UI/G- POMADA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
255	26169	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G+ 250UI/G- POMADA - TUBO COM 15 GRAMAS	2.500,00	8,60	21.500,00

TOTAL: 21.500,00

LOTE 256 - NIFEDIPINO 20 MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
256	26207	COMPRIMID	NIFEDIPINO 20 MG- COMPRIMIDO	60.000,00	0,42	25.200,00

TOTAL: 25.200,00

LOTE 257 - NIMESULIDA 100MG-COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
257	308042	COMPRIMID	NIMESULIDA 100MG- COMPRIMIDO	20.000,00	0,49	9.800,00

TOTAL: 9.800,00

LOTE 258 - NITROFURANTOINA 100 MG- CAPSULA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
258	26172	CÁPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG- CAPSULA	2.800,00	0,49	1.372,00

TOTAL: 1.372,00

LOTE 259 - NITROGLICERINA SOL. INJ. 5 MG/ML AMPOLA 5 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
259	309466	UNIDADE	NITROGLICERINA SOL. INJ. 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	200,00	67,67	13.534,00

TOTAL: 13.534,00

LOTE 260 - NORADRENALINA SOL. INJ. 4 MG AMPOLA 4 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
260	26308	CAIXA	NORADRENALINA SOL. INJ. 4 MG AMPOLA 4 ML CX/50	25,00	72,00	1.800,00

TOTAL: 1.800,00

LOTE 261 - NORETISTERONA 0,35 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
261	26180	COMPRIMID	NORETISTERONA 0,35 MG	700,00	0,31	217,00

TOTAL: 217,00

**LOTE 262 - NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5MG/ML- SOLUÇÃO
INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML**

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
262	26181	AMPOLA	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	300,00	18,24	5.472,00

TOTAL: 5.472,00

LOTE 263 - NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
263	26884	COMPRIMID	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO	5.000,00	0,96	4.800,00

TOTAL: 4.800,00

LOTE 264 - NORIPURUM SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/5

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

264	26309	CAIXA	NORIPURUM SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/5	200,00	76,60	15.320,00
-----	-------	-------	--	--------	-------	-----------

TOTAL: 15.320,00

LOTE 265 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
265	26182	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	15.000,00	0,70	10.500,00

TOTAL: 10.500,00

LOTE 266 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
266	22994	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	15.000,00	1,17	17.550,00

TOTAL: 17.550,00

LOTE 267 - OCITOCINA SOL. INJ. 5UI/ML AMPOLA 1 ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
267	26314	CAIXA	OCITOCINA SOL. INJ. 5UI/ML AMPOLA 1 ML CX/50	2,00	269,83	539,66

TOTAL: 539,66

LOTE 268 - O CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELÉIA 30GRAMAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
268	309555	UNIDADE	O CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELÉIA 30GRAMAS	430,00	7,36	3.164,80

TOTAL: 3.164,80

LOTE 269 - OMEPRAZOL 20MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
269	20547	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG	30.000,00	0,21	6.300,00

TOTAL: 6.300,00

LOTE 270 - OMEPRAZOL (PÓ) FRASCO 40 MG CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
270	26312	CAIXA	OMEPRAZOL (PÓ) FRASCO 40 MG CX/50	33,00	962,00	31.746,00

TOTAL: 31.746,00

LOTE 271 - ONDANSETRONA 4 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
271	309529	COMPRIMID	ONDANSETRONA 4 MG	1.000,00	1,24	1.240,00

TOTAL: 1.240,00

LOTE 272 - ONDANSETRONA 8 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
272	309532	COMPRIMID	ONDANSETRONA 8 MG	1.000,00	1,19	1.190,00

TOTAL: 1.190,00

LOTE 273 - ONDANSETRONA 8MG CX/10

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
273	26311	CAIXA	ONDANSETRONA 8MG CX/10	20,00	13,70	274,00

TOTAL: 274,00

LOTE 274 - ONDASETRONA SOL. INJ. 2MG/ML AMPOLA 2ML CX/50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
274	26313	CAIXA	ONDASETRONA SOL. INJ. 2MG/ML AMPOLA 2ML CX/50	30,00	79,63	2.388,90

TOTAL: 2.388,90

LOTE 275 - OXACILINA SOL. INJ. FRASCO 500 MG CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
275	26315	CAIXA	OXACILINA SOL. INJ. FRASCO 500 MG CX/100	5,00	509,00	2.545,00

TOTAL: 2.545,00

LOTE 276 - PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
276	26236	COMPRIMID	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	15.000,00	0,23	3.450,00

TOTAL: 3.450,00

LOTE 277 - PANTOPRAZOL 40MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
277	309534	COMPRIMID	PANTOPRAZOL 40MG	15.000,00	0,37	5.550,00

TOTAL: 5.550,00

LOTE 278 - PARACETAMOL 200MG/ML-SOLUÇÃO ORAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

278	27883	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	100,00	4,44	444,00
-----	-------	--------	--	--------	------	--------

TOTAL: 444,00

LOTE 279 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
279	24866	COMPRIMID	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	10.000,00	0,31	3.100,00

TOTAL: 3.100,00

LOTE 280 - PARACETAMOL 750MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
280	13037	COMPRIMID	PARACETAMOL 750MG - PARACETAMOL 750MG	15.000,00	0,37	5.550,00

TOTAL: 5.550,00

LOTE 281 - POMADA DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 10MG EM GEL. UNIDADE DE 60 GRAMAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
281	309492	UNIDADE	POMADA DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 10MG EM GEL. UNIDADE DE 60 GRAMAS	120,00	10,76	1.291,20

TOTAL: 1.291,20

LOTE 282 - PREDINISOLONA 20 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
282	309536	COMPRIMID	PREDINISOLONA 20 MG	5.000,00	1,06	5.300,00

TOTAL: 5.300,00

LOTE 283 - PREDINISOLONA 5 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
283	309535	COMPRIMID	PREDINISOLONA 5 MG	5.000,00	0,46	2.300,00

TOTAL: 2.300,00

LOTE 284 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML-SOLUÇÃO ORAL -FRASCO 100ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
284	27884	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML-SOLUÇÃO ORAL -FRASCO 100ML	100,00	19,28	1.928,00

TOTAL: 1.928,00

LOTE 285 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML-SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 60 ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
285	27885	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML-SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 60 ML	500,00	18,32	9.160,00

TOTAL: 9.160,00

LOTE 286 - PREDNISONA 20 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
286	26184	COMPRIMID	PREDNISONA 20 MG	5.000,00	1,41	7.050,00

TOTAL: 7.050,00

LOTE 287 - PREDNISONA 5 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

287	26183	COMPRIMID	PREDNISONA 5 MG	5.000,00	0,56	2.800,00
-----	-------	-----------	-----------------	----------	------	----------

TOTAL: 2.800,00

LOTE 288 - PREGABALINA 150MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
288	25540	UN	PREGABALINA 150MG	10.000,00	0,59	5.900,00

TOTAL: 5.900,00

LOTE 289 - PREGABALINA 150MG CX COM 30 CPS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
289	22130	CAIXA	PREGABALINA 150MG CX COM 30 CPS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	36,00	21,33	767,88

TOTAL: 767,88

LOTE 290 - PREGABALINA 75 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
290	26538	COMPRIMID	PREGABALINA 75 MG	10.000,00	0,59	5.900,00

TOTAL: 5.900,00

LOTE 291 - PREGABALINA 75MG CX C/30 CPR

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
291	21029	CAIXA	PREGABALINA 75MG CX C/30 CPR - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM	36,00	18,38	661,68

			POR GENÉRICO E NEM SIMILARES			
--	--	--	---	--	--	--

TOTAL: 661,68

LOTE 292 - PROMETAZINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML CX /50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
292	26316	CAIXA	PROMETAZINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML CX /50	23,00	323,67	7.444,41

TOTAL: 7.444,41

LOTE 293 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
293	14384	COMPRIMID	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG	5.000,00	0,53	2.650,00

TOTAL: 2.650,00

LOTE 294 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
294	26885	COMPRIMID	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	5.000,00	0,21	1.050,00

TOTAL: 1.050,00

LOTE 295 - RANITIDINA 150 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
295	26185	COMPRIMID	RANITIDINA 150 MG	500,00	0,81	405,00

TOTAL: 405,00

LOTE 296 - RINGER L ACTATO BOLSA 500ML CX/ 20

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
296	26317	CAIXA	RINGER L ACTATO BOLSA 500ML CX/ 20	70,00	387,50	27.125,00

TOTAL: 27.125,00

LOTE 297 - RISPERIDONA 2 MG CX/30

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
297	26843	CAIXA	RISPERIDONA 2 MG CX/30 - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	30,00	27,90	837,00

TOTAL: 837,00

LOTE 298 - RIVAROXABANA 15MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
298	14989	COMPRIMID	RIVAROXABANA 15MG - RIVAROXABANA 15MG	5.000,00	0,96	4.800,00

TOTAL: 4.800,00

LOTE 299 - RIVAROXABANA 15MG- CAIXAS C/30 COMPRIMIDOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
299	308043	CAIXA	RIVAROXABANA 15MG- CAIXAS C/30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR	40,00	31,64	1.265,60

			GENÉRICO E NEM SIMILARES			
						TOTAL: 1.265,60

LOTE 300 - RIVAROXABANA 20MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
300	14990	COMPRIMID	RIVAROXABANA 20MG - RIVAROXABANA 20MG	5.000,00	0,95	4.750,00
						TOTAL: 4.750,00

LOTE 301 - RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
301	26238	COMPRIMID	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	1.120,00	1,02	1.142,40
						TOTAL: 1.142,40

LOTE 302 - ROCURÔNIO 50MG/5ML CX/10

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
302	26318	CAIXA	ROCURÔNIO 50MG/5ML CX/10	5,00	201,90	1.009,50
						TOTAL: 1.009,50

LOTE 303 - ROSUVASTATINA 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

303	309539	COMPRIMID	ROSUVASTATINA 10 MG	5.000,00	0,44	2.200,00
-----	--------	-----------	---------------------	----------	------	----------

TOTAL: 2.200,00

LOTE 304 - ROSUVASTATINA 20 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
304	309540	COMPRIMID	ROSUVASTATINA 20 MG	10.000,00	0,56	5.600,00

TOTAL: 5.600,00

LOTE 305 - RYBELSUS 14 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
305	309538	COMPRIMID	RYBELSUS 14 MG	5.000,00	34,15	170.750,00

TOTAL: 170.750,00

LOTE 306 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL- PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA-SACHE 27,9 GRAMAS.

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
306	27886	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL- PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA-SACHE 27,9 GRAMAS.	1.000,00	2,94	2.940,00

TOTAL: 2.940,00

LOTE 307 - SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/ DOSE AEROSSOL- FRASCO 200 DOSES

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
307	26188	FRASCO	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/ DOSE AEROSSOL- FRASCO 200 DOSES	600,00	19,71	11.826,00

TOTAL: 11.826,00

LOTE 308 - SERTRALINA 100 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
308	309544	COMPRIMID	SERTRALINA 100 MG	3.000,00	0,86	2.580,00

TOTAL: 2.580,00

LOTE 309 - SERTRALINA 25 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
309	309541	COMPRIMID	SERTRALINA 25 MG	10.000,00	1,33	13.300,00

TOTAL: 13.300,00

LOTE 310 - SERTRALINA 50 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
310	309543	COMPRIMID	SERTRALINA 50 MG	30.000,00	0,58	17.400,00

TOTAL: 17.400,00

LOTE 311 - SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
311	27705	CAIXA	SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	30,00	22,50	675,00

TOTAL: 675,00

LOTE 312 - SIBUTRAMINA 15 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
312	309545	COMPRIMID	SIBUTRAMINA 15 MG	10.000,00	1,02	10.200,00

TOTAL: 10.200,00

LOTE 313 - SIMETICONA 125MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
313	15529	COMPRIMID	SIMETICONA 125MG - SIMETICONA 125MG, COMPRIMIDO.	5.000,00	0,47	2.350,00

TOTAL: 2.350,00

LOTE 314 - SIMETICONA 75MG/ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
314	15532	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML - SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO COM 15ML	1.000,00	3,90	3.900,00

TOTAL: 3.900,00

LOTE 315 - SIMETICONA 75MG/ML SABOR MORANGO GOTAS 15ML

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
315	309469	UNIDADE	SIMETICONA 75MG/ML SABOR MORANGO GOTAS 15ML	400,00	5,01	2.004,00

TOTAL: 2.004,00

LOTE 316 - SINVASTATINA 10MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

316	15549	COMPRIMID	SINVASTATINA 10MG - SINVASTATINA 10MG, COMPRIMIDOS	20.000,00	0,22	4.400,00
-----	-------	-----------	--	-----------	------	----------

TOTAL: 4.400,00

LOTE 317 - SINVASTATINA 20MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
317	15550	COMPRIMID	SINVASTATINA 20MG - SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	30.000,00	0,18	5.400,00

TOTAL: 5.400,00

LOTE 318 - SINVASTATINA 40MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
318	15551	COMPRIMID	SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS	10.000,00	0,24	2.400,00

TOTAL: 2.400,00

LOTE 319 - SOLUÇÃO FISILOGIA 0,9% FRASCO COM 500 ML PARA CURATIVO. CX COM 12 UNIDADES.

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
319	25010	CAIXA	SOLUÇÃO FISILOGIA 0,9% FRASCO COM 500 ML PARA CURATIVO. CX COM 12 UNIDADES.	30,00	56,24	1.687,20

TOTAL: 1.687,20

LOTE 320 - SOLUÇÃO GLICOFIOLÓGICA BOLSA 500 ML CX/20

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

320	26319	CAIXA	SOLUÇÃO GLICOFIOLÓGICA BOLSA 500 ML CX/20	53,00	145,47	7.709,91
-----	-------	-------	--	-------	--------	----------

TOTAL: 7.709,91

LOTE 321 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
321	309468	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	100,00	1,05	105,00

TOTAL: 105,00

LOTE 322 - SUGANON 5 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
322	309547	COMPRIMID	SUGANON 5 MG	3.000,00	3,11	9.330,00

TOTAL: 9.330,00

LOTE 323 - SULFADIAZINA 500MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
323	15809	COMPRIMID	SULFADIAZINA 500MG - SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO	500,00	3,97	1.985,00

TOTAL: 1.985,00

LOTE 324 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G CX/1

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
324	26322	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G CX/1	150,00	43,46	6.519,00

TOTAL: 6.519,00

LOTE 325 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG- COMPRIMIDO

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
325	26189	COMPRIMID	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG- COMPRIMIDO	1.000,00	1,52	1.520,00

TOTAL: 1.520,00

**LOTE 326 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
60 ML**

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
326	26190	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML - FRASCO 60 ML	50,00	5,27	263,50

TOTAL: 263,50

LOTE 327 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML CX/200

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
327	26320	CAIXA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML CX/200	3,00	1.213,00	3.639,00

TOTAL: 3.639,00

LOTE 328 - SULFATO FERROSO 25 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
328	26191	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	100,00	4,71	471,00

TOTAL: 471,00

LOTE 329 - SULFATO FERROSO 40MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
329	15829	COMPRIMID	SULFATO FERROSO 40MG - SULFATO FERROSO, 40MG	5.000,00	0,09	450,00

TOTAL: 450,00

LOTE 330 - SUXAMETONIO DE 100 MG PO INJETAVEL CAIXA COM 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
330	26321	CAIXA	SUXAMETONIO DE 100 MG PO INJETAVEL CAIXA COM 10 MG	10,00	25,31	253,10

TOTAL: 253,10

LOTE 331 - TAZOCIN 4,5G INJETÁVEL - 4G(A) + 500MG(B)/FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
331	309457	UNIDADE	TAZOCIN 4,5G INJETÁVEL - 4G(A) + 500MG(B)/FRASCO- AMPOLA INJETÁVEL	800,00	21,50	17.200,00

TOTAL: 17.200,00

LOTE 332 - TIAMINA 100 MG CAIXA COM 50 UNIDADES

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
332	26333	CAIXA	TIAMINA 100 MG CAIXA COM 50 UNIDADES	20,00	382,20	7.644,00

TOTAL: 7.644,00

LOTE 333 - TIMOLOL MALEATO 5 MG/ ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

333	26192	FRASCO	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10ML	20,00	6,42	128,40
-----	-------	--------	---	-------	------	--------

TOTAL: 128,40

LOTE 334 - TOPIRAMATO 100MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
334	17052	COMPRIMID	TOPIRAMATO 100MG - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	2.160,00	0,98	2.116,80

TOTAL: 2.116,80

LOTE 335 - TOPIRAMATO 25MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
335	17053	COMPRIMID	TOPIRAMATO 25MG - TOPIRAMATO 25MG	10.000,00	0,46	4.600,00

TOTAL: 4.600,00

LOTE 336 - TOPIRAMATO 25MG - CX COM 60 CPR

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
336	22129	CAIXA	TOPIRAMATO 25MG - CX COM 60 CPR - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	20,00	32,68	653,60

TOTAL: 653,60

LOTE 337 - TOPIRAMATO 50MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
337	17054	COMPRIMID	TOPIRAMATO 50MG - TOPIRAMATO 50MG	10.000,00	0,79	7.900,00

TOTAL: 7.900,00

LOTE 338 - TRAMADOL 50 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
338	309548	COMPRIMID	TRAMADOL 50 MG	5.000,00	0,78	3.900,00

TOTAL: 3.900,00

LOTE 339 - TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
339	26323	CAIXA	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100	20,00	128,75	2.575,00

TOTAL: 2.575,00

LOTE 340 - TRELEGY 11/62,5/25 PÓ PARA INALAÇÃO- DISPOSITIVO 30 DOSES

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
340	26223	DOSE	TRELEGY 11/62,5/25 PÓ PARA INALAÇÃO- DISPOSITIVO 30 DOSES - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	20,00	391,48	7.829,60

TOTAL: 7.829,60

LOTE 341 - TRIPLIXAM 10+2,5+5 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
341	309549	COMPRIMID	TRIPLIXAM 10+2,5+5 MG	1.500,00	4,39	6.585,00

TOTAL: 6.585,00

LOTE 342 - VALPROATO DE SÓDIO 250MGMG- CAPSULA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
342	26208	COMPRIMID	VALPROATO DE SÓDIO 250MGMG- CAPSULA	15.000,00	0,69	10.350,00

TOTAL: 10.350,00

LOTE 343 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
343	25912	COMPRIMID	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	5.000,00	2,84	14.200,00

TOTAL: 14.200,00

LOTE 344 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
344	22993	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	50,00	10,83	541,50

TOTAL: 541,50

LOTE 345 - VANCOMICINA SOL. INJ. FRASCO 500 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
345	309467	UNIDADE	VANCOMICINA SOL. INJ. FRASCO 500 MG	500,00	20,65	10.325,00

TOTAL: 10.325,00

LOTE 346 - VARFARINA SÓDICA 5MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
346	17548	COMPRIMID	VARFARINA SÓDICA 5MG - VARFARINA SÓDICA 5MG	1.000,00	0,38	380,00

TOTAL: 380,00

LOTE 347 - VENLAFAXINA 37,5 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
347	309501	COMPRIMID	VENLAFAXINA 37,5 MG	5.000,00	0,75	3.750,00

TOTAL: 3.750,00

LOTE 348 - VENLAFAXINA 50 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
348	309551	COMPRIMID	VENLAFAXINA 50 MG	5.000,00	0,97	4.850,00

TOTAL: 4.850,00

LOTE 349 - VENLAFAXINA 75 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
349	309552	COMPRIMID	VENLAFAXINA 75 MG	5.000,00	1,08	5.400,00

TOTAL: 5.400,00

LOTE 350 - VENLANIX 37,5 MG CAIXA-C/30 CAPSULAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
350	308045	CAIXA	VENLANIX 37,5 MG CAIXA- C/30 CAPSULAS - MEDICAMENTO JUDICIAL	20,00	34,20	684,00

			NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES			
						TOTAL: 684,00

LOTE 351 - VENLAXIN 75MG CX/30 CAPSULAS

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
351	26846	CAIXA	VENLAXIN 75MG CX/30 CAPSULAS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	20,00	72,49	1.449,80
						TOTAL: 1.449,80

LOTE 352 - VENVANSE 30 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
352	26536	COMPRIMID	VENVANSE 30 MG - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	600,00	13,98	8.388,00
						TOTAL: 8.388,00

LOTE 353 - VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
353	21707	COMPRIMID	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	1.000,00	0,55	550,00
						TOTAL: 550,00

LOTE 354 - VITAMINA B1 SOL. INJ. 100 MG AMPOLA 1 ML CX/ 50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
354	26326	CAIXA	VITAMINA B1 SOL. INJ. 100 MG AMPOLA 1 ML CX/ 50	10,00	282,33	2.823,30

TOTAL: 2.823,30

LOTE 355 - VITAMINA C SOL. INJ. 100 MG/5ML AMPOLA 5 MLCX/ 50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
355	26324	CAIXA	VITAMINA C SOL. INJ. 100 MG/5ML AMPOLA 5 MLCX/ 50	5,00	110,33	551,65

TOTAL: 551,65

LOTE 356 - VITAMINA E 400 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
356	309553	COMPRIMID	VITAMINA E 400 MG	5.000,00	0,98	4.900,00

TOTAL: 4.900,00

LOTE 357 - VITAMINA K1 SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 1 ML CX/ 50

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
357	26325	CAIXA	VITAMINA K1 SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 1 ML CX/ 50	10,00	161,67	1.616,70

TOTAL: 1.616,70

LOTE 358 - VORTIOXETINA 10 MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------------	------	---------	---------------	------------	------------------	------------

358	309554	COMPRIMID	VORTIOXETINA 10 MG	1.200,00	2,33	2.796,00
-----	--------	-----------	--------------------	----------	------	----------

TOTAL: 2.796,00

LOTE 359 - ZOLPIDEM 10MG

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
359	17788	COMPRIMID	ZOLPIDEM 10MG - ZOLPIDEM 10MG	5.000,00	0,38	1.900,00

TOTAL: 1.900,00

Valor total estimado da contratação R\$ 3.062.212.85 (três milhões sessenta e dois mil duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

1.3. Na maioria dos lotes/itens não há indicação de marca específica. A administração quer materiais que tenham qualidade igual ou superior ao descritivo de cada item. Havendo erroneamente e equivocadamente indicação de marca, considere a marca como referencial, valendo itens de qualidade igual ou superior.

1.3.1 Dos Medicamentos de Marca Específica: Os itens identificados no descritivo com a observação '**Medicamento Judicial**' deverão ser entregues, obrigatoriamente, sob o nome comercial (marca) especificado. Em virtude de determinação judicial, fica **vedada a substituição** destes itens por medicamentos genéricos, similares ou de qualquer outra classe terapêutica, sob pena de recusa do objeto no ato da entrega.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e nos termos do Decreto Municipal sobre a matéria.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme se verifica na descrição dos itens.

1.6. Detalhe sobre o prazo do contrato está em tópico específico neste TR.

1.7. Considerando os preços estimados previstos na tabela acima, os licitantes devem apresentar propostas constando PREÇOS INFERIORES, e nunca superiores ao estimado pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem como objetivo a constituição de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à Atenção Primária à Saúde do Município de Presidente Bernardes/MG, garantindo o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde, assegurando a prestação de serviços com qualidade, eficácia e segurança à população.

A contratação visa selecionar fornecedores qualificados e habilitados, que atendam às exigências técnicas e legais, promovendo transparência, competitividade e eficiência no processo de aquisição, além de otimizar os recursos públicos, assegurando melhores preços e condições para futuras solicitações de medicamentos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações das unidades de saúde e emissão de Ordens de Fornecimento pelo órgão gestor do Registro de Preços. Cada entrega deverá respeitar o prazo máximo de sete dias úteis a partir da emissão da respectiva ordem, garantindo a disponibilidade imediata dos insumos. O fornecedor deverá manter condições de transporte e armazenamento adequadas, bem como assegurar que os medicamentos possuam validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagens originais, lacradas e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

A execução do contrato inclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e integridade dos medicamentos entregues, bem como a cooperação com o Município para atender às demandas de cada unidade de saúde, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

A adoção do Registro de Preços permite que o Município realize o fornecimento de medicamentos de acordo com a necessidade real de consumo, evitando desperdício, garantindo controle orçamentário e assegurando que a população receba os insumos essenciais de forma contínua e segura.

A medida é imprescindível para a continuidade do atendimento, prevenção de doenças e manutenção da saúde pública, assegurando o cumprimento das exigências legais e regulatórias, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a proteção da saúde da população atendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, prevista no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que consolida os elementos necessários à definição do objeto, das condições, das quantidades, das exigências técnicas e operacionais, bem como das premissas que sustentam a contratação. O

ETP visa garantir a racionalidade, eficiência e transparência do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, de forma geral, estão distribuídos ao longo deste Termo de Referência, devendo ser lido em sua integralidade para plena compreensão das condições, especificações e obrigações aplicáveis.

4.2. Os requisitos específicos de cada medicamento — descrição, apresentação, dosagem, validade mínima e demais características técnicas — constam da tabela prevista neste Termo de Referência. A leitura integral da tabela e do item 2 deste documento é indispensável para a correta compreensão do objeto.

4.3. Os requisitos quanto ao prazo de vigência, critérios de pagamento e modelos de gestão e fiscalização contratual estão disciplinados nos tópicos específicos deste Termo de Referência.

4.4. Para além das especificações técnicas dos medicamentos, o fornecimento será realizado sob demanda, nos dias, horários e locais definidos pelo Município, de acordo com as necessidades das unidades de saúde. A entrega e a responsabilidade sobre os produtos cabem integralmente à empresa contratada, que deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas em cada Ordem de Fornecimento.

4.4.1. O prazo máximo de entrega será de 7 (sete) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, considerado como referência e regra geral. Em situações específicas, mediante comunicação prévia e consenso entre as partes, este prazo poderá ser ajustado, sempre visando atender ao interesse público e garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

4.4.2. As demandas variarão conforme a necessidade das unidades de saúde, incluindo postos, UBS, escolas com atendimento de saúde e demais dependências que utilizem medicamentos da Atenção Primária. Não há periodicidade fixa predefinida — cada fornecimento ocorrerá conforme a necessidade real apresentada pelo órgão gestor do Registro de Preços.

4.4.3. O local de entrega será definido dentro do Município de Presidente Bernardes/MG, podendo abranger qualquer unidade ou dependência que utilize os medicamentos. A Ordem de Fornecimento especificará o local exato de entrega, devendo haver comunicação prévia e consenso entre as partes para assegurar que os produtos cheguem corretamente ao destino.

4.4.4. Como regra geral, o Município comunicará a empresa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e horário de entrega estabelecidos. No dia e horário definidos, os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, respeitando a validade mínima de 12 meses, embalagens originais, lacradas e dentro das condições de transporte seguro e armazenamento adequadas.

4.4.5. Todos os medicamentos deverão ser entregues conforme as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, mantendo a integridade, embalagem lacrada, condições de temperatura e transporte adequadas, garantindo a segurança e a qualidade para uso pelos pacientes atendidos nas unidades de saúde do Município.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.5. Para além do que foi exigido acima, deverá ser exigido da empresa a ser contratada os seguintes documentos de habilitação, no mínimo:

4.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária – SE TIVER.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício – SE TIVER.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir – SE FOR SOCIEDADE ESTRANGEIRA!
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI – SE FOR MEI.

4.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

4.7. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal e Estadual** - DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE (tanto o Município quanto o Estado que está instalada).
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Não haverá exigência de qualificação técnica para esse edital.

4.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.9.1. Considerando a natureza do objeto licitado, não se justifica a exigência de balanço patrimonial ou demais demonstrações contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira. Trata-se de serviço classificado como comum, de execução fragmentada, com pagamento condicionado à prestação efetiva, o que reduz substancialmente os riscos financeiros para a Administração Pública.

4.9.2. Diante disso, a documentação de qualificação econômico-financeira ficará restrita à apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. A certidão deverá ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, estando válida se apresentada no

prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, salvo se o documento indicar prazo específico.

4.9.3. Essa delimitação encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que orienta pela vedação de exigências desproporcionais ou excessivas que possam restringir a competitividade, especialmente quando não houver complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes associados à contratação. Acórdãos como os nº 1.214/2013-TCU-Plenário, nº 2.763/2016-TCU-Plenário e nº 1.335/2010-TCU Plenário reforçam a necessidade de se exigir apenas documentos compatíveis com a natureza e o risco do objeto, evitando formalismos injustificados.

4.9.4. Assim, a não exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis neste certame observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, promovendo a ampla participação de fornecedores qualificados e assegurando a legalidade e economicidade do procedimento.

4.10. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo, à exceção dos documentos TÉCNICOS, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF).

4.11. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente. Poderão, inclusive, serem dispensados documentos para além dos exigidos acima, se o setor de compras entender cabível.

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos que forem estabelecidos pelo Município de Presidente Bernardes/MG. Se não houver regulamentação municipal, utilizar-se as Federais, no que couber.

5.7. Será designado fiscal dos contratos, que serão responsáveis por fiscalizar todas as fases contratuais, se os contratados estão prestando os serviços regulares etc. Em caso de cumprimento insatisfatório ou descumprimento, será aberto processo administrativo e o pagamento poderá ser prejudicado, inclusive, além de poder haver penalização, rescisão etc.

5.9. Havendo necessidade de notificar a empresa para cumprimento contratual, em caso de descumprimento de qualquer forma, será a empresa notificada e concedido a ela prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para contraditório e ampla defesa. Após, poderá ou não ser aplicado a penalidade, a depender da situação no caso concreto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, depósito ou cheque nominal à empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá discriminar a quantidade de medicamentos fornecida, bem como os preços unitário e total correspondentes. O pagamento será proporcional ao fornecimento efetivamente entregue e aceito pelo fiscal do contrato.

6.2. É possível, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento, desde que a empresa contratada justifique formalmente os motivos da solicitação e obtenha anuência do Município.

6.3. O pagamento será realizado somente após conferência pelo fiscal ou gestor do contrato, que verificará se os medicamentos foram entregues no prazo, em perfeitas condições, dentro das especificações técnicas, validade mínima de 12 meses e embalagens originais lacradas.

6.4. Caso seja constatada qualquer inconsistência ou descumprimento das especificações, a empresa será notificada para realizar a substituição ou correção no menor prazo possível, sem ônus adicional ao Município, podendo ainda sofrer aplicação das penalidades previstas no contrato.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, período durante o qual os fornecedores se comprometem a atender às solicitações do Município de acordo com as quantidades solicitadas.

7.2. Havendo prorrogação da Ata, os prazos de fornecimento, bem como os quantitativos registrados, poderão ser renovados conforme necessidade e acordo entre as partes, garantindo a continuidade do abastecimento dos medicamentos e atendimento às unidades de saúde do Município.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores estimados para a licitação foram definidos por meio da realização de orçamentos, nos termos dos parâmetros previstos e possíveis pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os orçamentos discriminados, a planilha constando o nome dos fornecedores/empresas que apresentaram ou que são donos dos referidos orçamentos e os demais detalhamentos encontram-se dentro do processo administrativo referente à presente contratação, que será anexado a este TR, dentro do processo. Os licitantes poderão ter acesso se quiserem. Basta solicitar ao setor responsável.

8.2. Foram realizadas cotações diretas com fornecedores do Município que o setor de licitações e departamentos envolvidos conhecem e sabe da seriedade e possibilidade de fornecerem e cumprirem o objeto com êxito. Foi feita pesquisa no banco de preços.

8.3. Referidos orçamentos foram feitos considerando o quantitativo máximo previsto neste TR, no seu início, considerando cada item. Foram cotados, assim, os valores unitários de cada item e o valor total, considerando o número que se objetiva registrar para cada item.

8.4. Para o valor estimado da licitação, foi realizado o cálculo da MÉDIA ARITMÉTICA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento no caso do presente pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 O fornecedor deverá apresentar aos documentos de habilitação descritos neste Termo de Referência para que, após a análise da proposta, seja selecionado.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a)** pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b)** pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.

10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a)** 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

10.10. Havendo inconsistência e incompatibilidade entre as sanções previstas neste TR e as previstas no Edital, consideram-se as sanções do EDITAL.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não há indicação da dotação orçamentária, consoante previsto no art. 139, parágrafo único do Decreto Municipal nº 176/2023.

11.2. Será ser indicada dotação orçamentária adequada ao caso no momento da contratação oriunda da Ata de Registro de Preços.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A partir da emissão da ordem de fornecimento, ele deve ser realizado nos termos do que constar no item 1 e demais itens deste Termo de Referência.

13. DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

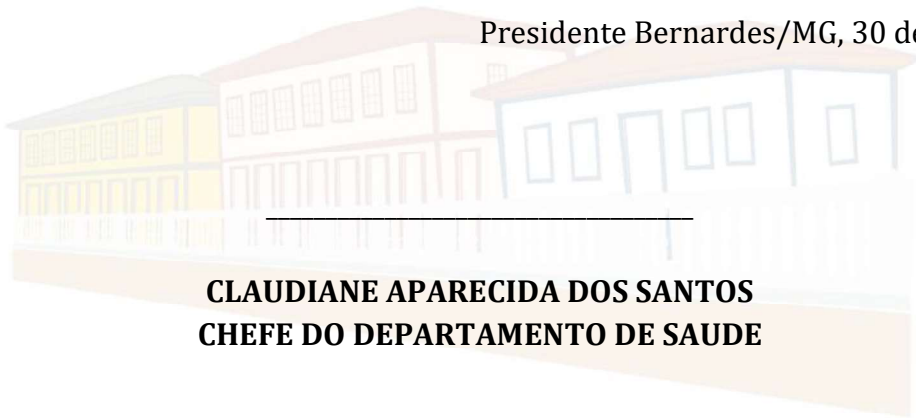
13.1. Conforme art. 135, §4º do Decreto Municipal nº 176/2023 do Município de Presidente Bernardes/MG, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

13.2. No presente caso, pelo tamanho do Município, as contratações já envolvem todos os órgãos internos (os departamentos), sendo a referida intenção feita de forma “informal”, com o setor de compras, por meio de seus servidores, conversando e se comunicando com todos os departamentos para verificar se possuem demandas a serem apresentadas para fazerem parte do sistema de registro de preços.

13.3. Desta forma, o setor de compras contactou previamente todos os departamentos, que apresentaram seus DFDs, cujo quantitativo integra os itens que serão objeto da presente licitação.

13.4. Assim, dispensa-se a divulgação da intenção para registro de preços por meio do sítio eletrônico oficial do Município, pois já foram contactados todos os departamentos/órgãos municipais, que apresentaram suas demandas para a presente licitação.

Presidente Bernardes/MG, 30 de abril de 2026.



CLAUDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2029.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 49/2026

PREGÃO: N.º 11/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, neste ato representada por seu representante legal, (NOME E CARGO), doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, (NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO), inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede/endereço em _____, neste ato representada por (NOME E CARGO DO REPRESENTANTE, SE FOR O CASO), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º 0XXXXXXX/2025**, regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 176/2023 e demais disposições normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A especificação dos serviços que serão prestados/produtos que serão adquiridos é a seguinte:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	[xxxx]	[xxxx]	[xxxx]	[xxx]	[xxx]		[xxx]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]		[...]

1.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato, nos detalhes indicados na tabela acima, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Os produtos objeto deste Contrato deverão ser fornecidos no prazo e dia indicado na ordem de fornecimento ou outro tipo de ordem emitida pelo Município, e o pagamento se dará mediante apresentação da nota fiscal, para o Setor de Licitações ou para outro setor indicado pelo Contratante, que adotará os seguintes procedimentos:

a.1) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades;

a.2) Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado a execução em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei, Edital, TR e neste contrato.

1.4. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital da Licitação e seus anexos;

b) O Termo de Referência;

c) A proposta da Contratada, que passa a integrar o presente instrumento;

d) As declarações prestadas;

e) As demais normas e legislações aplicáveis.

f) Os demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do Edital e documento da fase preparatória deste processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. O valor da contratação será reajustado, a pedido da Contratada, nos termos da cláusula de reajuste prevista neste Contrato.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O Município não pagará nenhum valor a mais, diferente do previsto no item 5.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. Poderão ser ajustados detalhes diferentes para o pagamento entre a contratante e contratada, de forma amigável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **um ano contado da data do orçamento estimado da licitação**, considerando, para tanto, a data do primeiro orçamento realizado no processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, por solicitação da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O Contratante deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por aditivo, caso haja outro objeto a ser aditado.

7.10. Havendo a necessidade de inclusão de mais trechos ou horários, deve ser respeitado o limite de 25% do valor inicial, conforme previsões de alteração contratual constante na Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Caso não haja especificação, o prazo será de um mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 Aplicam-se também as obrigações do Contratante previstas no Termo de Referência e Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Aplicam-se também as obrigações do Contratado previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não será exigida garantia nesta contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021. Consideram-se, também, infrações e sanções que porventura constarem no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. Aplicam-se as demais regras de extinção previstas na Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Os pedidos de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a depender da natureza do serviço, serão analisados no prazo de 1 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de ____ 2024

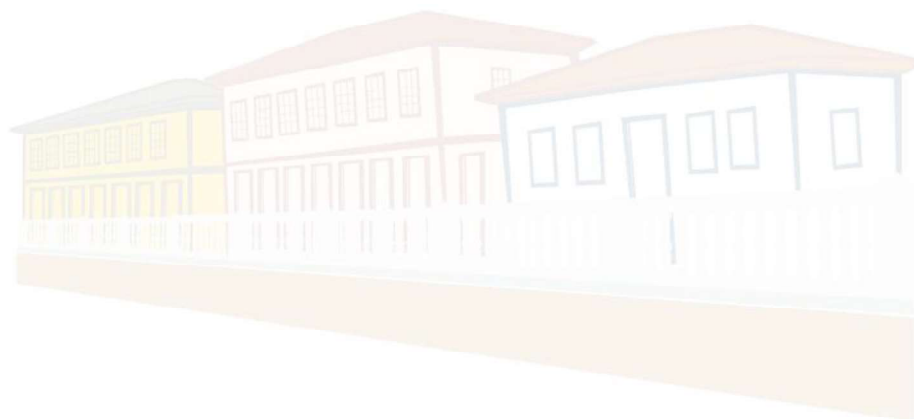
Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 49/2026 –**

Proposta Comercial para Atendimento do Objeto Contratual

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento de produtos abaixo identificados, conforme disposições do Termo de Referência, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E-MAIL:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	[xxxx]	[xxxx]	[xxxx]	[xxxx]	[xxx]	[xxx]	[xxx]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

OBS 1: NÃO NECESSARIAMENTE O LICITANTE PRECISA APRESENTAR A PROPOSTA CONSTANDO TODOS OS ITENS/LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/DA TABELA ACIMA. ELE PODE ALTERAR A TABELA DE MODO A MANTER APENAS OS ITENS/LOTES QUE ELE FOR PARTICIPAR.

OBS 2: NECESSARIAMENTE, A TABELA DEVE CONTER EXATAMENTE TODAS AS COLUNAS QUE CONSTAM NO MODELO ACIMA.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

O Prazo de Entrega/Execução: de acordo com o Edital e anexos.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital e anexos.

DECLARAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações complementares, tais como os Decretos Municipais previstos no preâmbulo do edital.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. Não há nenhum valor adicional a ser pago pelo Município contratante.

c) Declaro, ainda, que somente apresentarei pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se o preço efetivamente aumentar, de forma imprevisível, extraordinária, não sendo correta a solicitação de reequilíbrio por simples aumento de preço, já que esses aumentos ordinários estão sendo considerados para a elaboração desta proposta. Os valores devem ser considerados já com margem de lucro e margem para aumentos previsíveis dos insumos/valores necessários à prestação dos serviços.

e) Declaro que cumprirei os prazos que forem fixados pelo Município e as regras estabelecidas no TR.

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo nº 49/2026** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e anexos, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico (sede, matriz e/ou filial) da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Eletrônico Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do Município.
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k)** Declaro, também, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa e seus sócios não possuem relação de parentesco que configure prática de nepotismo, nos termos da Lei Municipal nº 05/2025. A presente declaração atesta a inexistência de vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as seguintes autoridades do Município de Presidente Bernardes/MG:
- Prefeito;
 - Vice-Prefeito;
 - Diretores ou Secretários de Departamento ou pastas Municipais;
 - Vereadores;
 - Qualquer servidor público municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- L)** Está ciente de que a falsidade da presente declaração me sujeitará às sanções cíveis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, além de implicar a nulidade do contrato eventualmente firmado com o Município.

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 49/2026

PREGÃO: N.º 11/2026

o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO PREFEITO, DOCUMENTO DE CPF, ENDEREÇO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas Termo de Referência e Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Nº Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	[.....]		XX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Gerenciador da ATA será o Município de Presidente Bernardes/MG.

3.2. Os participantes, em regra, serão os entes responsáveis pela apresentação dos DFDs. São os Departamentos do próprio Município, exemplo Departamento de Saúde; sendo aplicada a seguinte regra: a totalidade pertence ao Município de Presidente Bernardes/MG, e o quantitativo dividido para cada departamento será aquele que consta nos DFDs que consta no processo administrativo interno. Pode haver remanejamento dentro desses departamentos, nos termos da regra desta ATA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal (direta e indireta) que não participaram do procedimento que deu origem à esta ATA poderão aderir a ela na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade que participar do registro de preços poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, no limite máximo de 25%, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal específico para licitações e registro de preços.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preencha os requisitos legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Havendo prorrogação da ata, renovam-se os quantitativos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Formalizada a homologação da licitação ou autorizada a contratação direta, será expedida a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e daqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, não cumulativas:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9; ou

5.7.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada nos termos do previsto no Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

6.1.1. Deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2. Os preços registrados também poderão ser alterados ou atualizados:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no contrato, edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Todos os pedidos deverão partir da empresa que teve seu preço registrado e/ou foi contratada em decorrência da presente Ata, e serem direcionados ao setor competente, para serem analisados e julgados.

6.4. Os pedidos não atribuem efeito suspensivo às obrigações da empresa, sendo inadmissível descumprir o edital, ata e/ou contrato sob o argumento de que possui pleitos em aberto com a Administração.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades públicas que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1.3, edital, e sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput deste item e subitem 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador será também participante para efeito de remanejamento.

8.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou ente público participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou ente público participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, realizada por delegação ao Município, não havendo indicação pormenorizada dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento, a critério do Município.

8.7. Se o Município for o gerenciador e único participante da ata, ele poderá fazer o remanejamento sozinho, por óbvio, sem concordância de nenhum outro órgão ou entidade, mas apenas da(s) empresa(s) com os preços registrados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG, quando:

9.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

9.1.2. O fornecedor recusar -se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2;

9.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.6. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.7. Descumprir os contratos decorrentes das atas com os participantes, consorciados e/ou não participantes; ou

9.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II – PELO FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.4.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no caput deste item, a comunicação será feita por publicação no sítio eletrônico do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do item 9.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8. Se o fornecedor com o preço registrado na ata não cumprir com o contrato decorrente da ata, tanto os contratantes (participantes ou não) poderão notificar e aplicar as sanções, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia; quanto o órgão gerenciador, que poderá aplicar sanções, especialmente para evitar que o fornecedor participe de licitações futuras do Município.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, TR e/ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, desonrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para que se instaure procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As notificações aos fornecedores que digam respeito à essa Ata de Registro de Preços devem conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, defesa ou deliberações dos fornecedores.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou em alguns dos seus anexos, ou no Aviso de Contratação Direta e seus documentos integrantes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 176/2023 para a Ata de Registro de Preços em tela, ressaltando que se houver disposições conflitantes entre esta Ata e o Decreto, aplicam-se as disposições, em primeiro lugar, do Decreto. Caso elas sejam

manifestamente incorretas ou ilegítimas, com a devida justificativa nos autos, aplicam-se as disposições desta Ata.

11.3.1. Para além do que estabelece o item 11.3, havendo disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 que sejam conflitantes com esta Ata e Decreto, aplica-se o disposto na Lei.

11.3.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos fornecedores.

Presidente Bernardes/MG, ____ de ____ de 2025.

JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito

Representante legal do fornecedor registrado

CNPJ:

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Fundamentação
legal:**

Art.18, I e §1º, da
Lei nº. 14.133, de
2021

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para a contratação pública e apresenta os devidos estudos para a contratação, com a apresentação da melhor solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem à Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Presidente Bernardes/MG de garantir o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde, assegurando que os serviços prestados à população sejam realizados com qualidade, eficácia e segurança.

A demanda surgiu em função da necessidade de atender às prescrições médicas e tratamentos realizados nas UBS, postos de saúde e demais dependências municipais, de forma que os medicamentos essenciais estejam disponíveis de maneira tempestiva, evitando descontinuidade no atendimento e riscos à saúde da população.

Além disso, a contratação visa proporcionar gestão eficiente dos estoques, planejamento das aquisições e controle orçamentário, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e alinhada às prioridades da política de saúde do Município.

A presente necessidade é estratégica e permanente, considerando que a indisponibilidade de medicamentos compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, o cumprimento das normas sanitárias e o direito da população ao acesso contínuo a tratamentos essenciais na rede pública municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, de forma geral, compreendem as condições, especificações técnicas e obrigações que serão exigidas para o fornecimento dos medicamentos objeto do Registro de Preços, devendo ser detalhados posteriormente no Termo de Referência, que integrará o edital de licitação.

Os requisitos específicos de cada medicamento — incluindo descrição, apresentação, dosagem, validade mínima e demais características técnicas — serão definidos no Termo de Referência e estarão anexos ao edital, servindo como referência obrigatória para a elaboração das propostas pelos fornecedores.

As condições relacionadas ao prazo de vigência, critérios de pagamento, forma de execução, modelos de gestão e fiscalização contratual serão igualmente detalhadas no Termo de Referência, garantindo que os fornecedores compreendam integralmente as obrigações esperadas e o modo de acompanhamento do fornecimento pelo Município.

Prevê-se que o fornecimento será realizado sob demanda, nos dias, horários e locais a serem indicados pelo Município, de acordo com as necessidades das unidades de saúde. A entrega e a responsabilidade sobre os produtos caberão integralmente ao fornecedor contratado, que deverá observar rigorosamente todas as condições definidas na Ordem de Fornecimento.

O prazo máximo de entrega estimado para planejamento é de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, considerado como referência e regra geral. Em situações específicas, mediante comunicação prévia e consenso entre as partes, este prazo poderá ser ajustado, sempre visando atender ao interesse público e garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

As demandas poderão variar conforme a necessidade das unidades de saúde, incluindo postos, UBS, escolas com atendimento de saúde e demais dependências que utilizem medicamentos da Atenção Primária. Não há periodicidade fixa predefinida — cada fornecimento ocorrerá conforme a necessidade real apresentada pelo órgão gestor do Registro de Preços.

O local de entrega será definido pelo Município, podendo abranger qualquer unidade ou dependência que utilize os medicamentos, e poderá ser ajustado em função de necessidades administrativas. A Ordem de Fornecimento indicará o local exato, sendo necessária comunicação prévia e consenso entre as partes para assegurar a entrega correta e segura.

O fornecedor deverá manter as condições de transporte e armazenamento adequadas, garantindo a integridade dos medicamentos, embalagens lacradas, validade mínima de 12 meses e conformidade com normas técnicas e regulatórias vigentes.

Este registro de requisitos no ETP reflete as diretrizes e expectativas da Administração para a futura licitação e não substitui o detalhamento que será apresentado no Termo de Referência anexo ao edital, que constituirá o instrumento formal para o fornecimento e contratação.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Município de Presidente Bernardes/MG realizou o levantamento preliminar de mercado visando identificar as melhores alternativas para atender à necessidade de abastecimento contínuo de medicamentos para a Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foram consideradas as contratações similares realizadas anteriormente por esta Administração, analisando quantitativos, valores praticados, prazos de entrega, condições de fornecimento e qualidade dos produtos. Esse histórico permitiu identificar soluções consolidadas, padrões de mercado e fornecedores potenciais capazes de atender de forma adequada e segura às demandas do Município.

Além disso, serão realizadas consultas de preços e orçamentos junto a fornecedores do mercado, com o objetivo de avaliar valores médios praticados, verificar condições de entrega e identificar eventuais inovações ou tecnologias que possam contribuir para a eficiência, economicidade e qualidade da prestação dos serviços de saúde.

O levantamento de mercado poderá, ainda, incluir diálogo transparente com potenciais fornecedores, permitindo a coleta de informações sobre prazos, garantias e características técnicas dos produtos, de forma a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a fundamentação da contratação por Registro de Preços.

Dessa forma, o estudo de mercado garante que a contratação seja planejada de maneira fundamentada, transparente e alinhada às melhores práticas, assegurando que o Município obtenha soluções adequadas às suas necessidades, com otimização dos recursos públicos e garantia de qualidade nos insumos adquiridos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação terá como objetivo a constituição de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à Atenção Primária à Saúde do Município de Presidente Bernardes/MG, garantindo o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde, assegurando a prestação de serviços com qualidade, eficácia e segurança à população.

A contratação visa selecionar fornecedores qualificados e habilitados, que atendam às exigências técnicas e legais, promovendo transparência, competitividade e eficiência no processo de

aquisição, além de otimizar os recursos públicos, assegurando melhores preços e condições para futuras solicitações de medicamentos.

Objetiva-se que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações das unidades de saúde e emissão de Ordens de Fornecimento pelo órgão gestor do Registro de Preços. Cada entrega deverá respeitar o prazo máximo de sete dias úteis a partir da emissão da respectiva ordem, garantindo a disponibilidade imediata dos insumos. O fornecedor deverá manter condições de transporte e armazenamento adequadas, bem como assegurar que os medicamentos possuam validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagens originais, lacradas e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

Para a execução do contrato, estima-se que a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e integridade dos medicamentos entregues, bem como a cooperação com o Município para atender às demandas de cada unidade de saúde, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

O ideal é a adoção do Registro de Preços, pois isso permite que o Município realize o fornecimento de medicamentos de acordo com a necessidade real de consumo, evitando desperdício, garantindo controle orçamentário e assegurando que a população receba os insumos essenciais de forma contínua e segura.

A medida é imprescindível para a continuidade do atendimento, prevenção de doenças e manutenção da saúde pública, assegurando o cumprimento das exigências legais e regulatórias, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a proteção da saúde da população atendida.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

MEDICAMENTOS BÁSICOS E JUDICIAIS

Considerou-se, para a aquisição desses medicamentos, o abastecimento da Farmácia de Minas, Hospital Santo Antônio e Atenção Básica a Saúde do município de Presidente Bernardes MG.

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
ACETILCISTEINA 20 MG/ML - FRASCO COM 120ML	FRASCO	200
ACETILCISTEINA 40 MG/ML - FRASCO COM 120ML	FRASCO	200

ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ADULTO - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ADULTO	COMPRIMID	50000
ÁCIDO FÓLICO 5MG. - ÁCIDO FÓLICO 5MG.	COMPRIMID	1000
ACIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ 50 MG/ AMPOLA 5 ML CX/100	CAIXAS	7
ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ ML AMPOLA 2 ML CX/100	CAIXAS	2
AGUA BIDESEILADA AMPOLA 10ML CX COM 200.	CAIXAS	100
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMID	500
ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO 10ML - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO	100
ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COMPRIMIDO - ALENDRONATO SÓDICO, COMPRIMIDO 70MG	COMPRIMID	800
ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO - ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMID	10000
ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMID	10000
ALPRAZOLAM 0,5MG - ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMID	5000
ALPRAZOLAM 1MG - ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMID	5000
ALPRAZOLAM 2MG - ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMID	5000
AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - FR 100ML	FRASCO	600
AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML FR 120ML	FRASCO	600
AMINOFILINA SOL. INJ. 240 MG/10 ML AMPOLA CX/50	CAIXAS	5
AMIODARONA 200MG	COMPRIMID	10000
AMIODARONA SOL. INJ. 150 MG AMPOLA 3 ML CX/00	CAIXAS	10
AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	30000
AMOXICILINA 50MG/ML- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	FRASCO	500

AMOXICILINA+CLAVULANATO 875+125 MG	COMPRIMID	5000
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000 MG+200 MG	UNIDADE	1000
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	4200
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 75ML	FRASCO	300
AMOXILINA 500MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	3360
AMPICILINA SOL. INJ. FRASCO 1 G	UNIDADE	600
ANLODIPINO 10MG - ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID	5000
ANLODIPINO 5MG -COMPRIMIDO	COMPRIMID	30000
ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMID	3000
ARTROLIVE 500 + 400 MG CÁPSULA - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	COMPRIMID	1200
ATENOLOL 50MG - ATENOLOL 50MG	COMPRIMID	15000
ATENSINA 0,100 MG	COMPRIMID	10000
ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMID	2000
ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMID	10000
ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMID	5000
ATROPINA 0,25 MG/ AMPOLA 1 ML CX/ 100	CAIXAS	2
AZITROMICINA 40MG/ML-SUSPENSÃO ORAL- FRASCO DE 15 ML	FRASCO	200
AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO - AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMID	3000
BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG-AEROSOL ORAL	FRASCO	300
BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG- AEROSOL ORAL	FRASCO	300

BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI CX/1	UN	570
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	100
BICARBONATO DE SÓDIO 100 GRAMAS	FRASCO	200
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML CX/200	CAIXAS	5
BIPERIDENO 2 MG-COMPRIMIDO	COMPRIMID	15000
BIPIRIDENO 5 MG/ML CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5
BISACODIL 5 MG	COMPRIMID	1000
BISOLVON GOTAS(2 MG/ML), FRASCO 50 ML - (SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR) MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	FRASCO	20
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG, FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMID	2000
BROMOPRIDA 4 MG/ML - FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100	CAIXAS	22
BUDESONIDA 32 MG - FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	100
BUDESONIDA 50 MG - FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	100
BUDESONIDA 64 MG - FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	100
BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML CX/100	CAIXAS	32
BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/100	CAIXAS	24
BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMID	5000
BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA-COMPRIMIDO	COMPRIMID	30000

CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMID	100000
CARBAMAZEPINA 200 MG-COMPRIMIDO	COMPRIMID	30000
CARBAMAZEPINA 20MG/ML- SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO DE 100 ML	FRASCO	50
CARBOLITIUM CR 450 MG	COMPRIMID	5000
CARBONATO DE CALCIO + COLECAFIFEROL 1250+400 (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) MG+ UI-COMPRIMIDO	COMPRIMID	20000
CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	20000
CARVÃO ATIVADO 250 MG CAIXA 20 COMPRIMIDO	CAIXA	20
CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMID	30000
CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMID	30000
CEFALEXINA 500MG- - CÁPSULA	COMPRIMID	5000
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO DE 60 ML	FRASCO	300
CEFALOTINA SOL. EV. FRASCO 1 G	UNIDADE	500
CEFIPIME 1 G CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	15
CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM 1 FRASCO- 1.000 MG + AMPOLA- DILUENTE (LIDOCAÍNA A 1%) COM 3,5ML	FRASCO	200
CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM 1 FRASCO- 500 MG + AMPOLA- DILUENTE (LIDOCAÍNA A 1%) COM 2 ML	FRASCO	200
CEFTRIAXONA SOL. INJ. FRASCO 1G CX/100	CAIXA	74
CETOPROFENO 100MG-COMPRIMIDO	COMPRIMID	30000
CETOPROFENO SOL. INJ. 100 MG IV CX/50	CAIXA	32
CETOPROFENO SOL. INJ. 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML CX/100	CAIXA	40
CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMID	5000

CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMID	5000
CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMID	5000
CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA CX/100	CAIXA	6
CINARIZINA 75 MG CX/ 30	CAIXA	20
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMPRIMID	6000
CIPROFLOXACINO SOL. INJ. FRASCO 200MG/100 ML CX/50	CAIXA	42
CLARITROMICINA 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG-COMPRIMIDO	COMPRIMID	1500
CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	10000
CLONAZEPAM 2,5MG/ML - CX COM 50 FR 20ML	FRASCO	50
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO DE 20ML	FRASCO	50
CLONAZEPAM 2 MG- COMPRIMIDO	COMPRIMID	50000
CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO CX/28	CAIXA	20
CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMID	5000
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML CX/200	CAIXA	4
CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10 ML CX/200	CAIXA	16
CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 1000 ML CX/10	CAIXA	150
CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100ML CX/ 50	CAIXA	450
CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 250 ML CX/35	CAIXA	400
CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 500 ML CX/20	CAIXA	500
CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML CX/200	CAIXA	2
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML- SOLUÇÃO NASAL FRASCO 50ML	FRASCO	200

CLORIDRATO PETIDINA 50 MG/ML CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	5
CLORPROMAZINA 25 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/50	CAIXA	6
CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMID	10000
CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMID	10000
CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	FRASCO	20
COLAGENASE 0,6 A 1,2 UI/G - POMADA UTILIZADA COMO AGENTE DEBRIDANTE EM LESÕES SUPERFICIAIS, PROMOVENDO A LIMPEZA ENZIMÁTICA DAS ÁREAS LESADAS, RETIRANDO OU DISSOLVENDO, ENZIMATICAMENTE, TECIDOS NECROSADOS E CROSTAS. TUBO COM 30G.	TUBO	600
COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G CX/10	CAIXA	50
COLÍRIO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - CAIXA COM 10ML	UNIDADE	30
COLÍRIO OFTÁLMICO CONTENDO IODO POVIDONA 2,5% (MANIPULADO) – FRASCO COM 5ML	CAIXA	12
COMPLEXO B SOL. INJ. 2 ML CX/100	CAIXA	13
DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMID	30000
DEPREV 10.000	COMPRIMID	5000
DEPREV 50.000	COMPRIMID	1000
DESLANÓSIDE SOL. INJ. 0,4 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/50	CAIXA	3
DESLORATADINA 0,5MG/ML - FRASCO COM 60ML	FRASCO	200
DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMID	5000
DESVENLAFAXINA 100 MG CX 30 - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	24
DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMID	5000
DEXAMETASONA 1MG/G- CREME TUBO DE 10 GRAMAS	TUBO	1500

DEXAMETASONA SOL. INJ. 2 MG/ML AMPOLA 2,5 CX/100	CAIXA	2
DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ ML AMPOLA 2,5 ML CX/100	CAIXA	22
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO	300
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG- COMPRIMIDO	UN	2000
DIAZEPAM 10 MG -COMPRIMIDO	UN	30000
DIAZEPAM 5 MG-COMPRIMIDO	UN	1000
DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100	CAIXA	21
DICLOFENACO 50 MG- COMPRIMIDO	UN	15000
DICLOFENACO SÓDICO SO. INJ. 25 MG/ML AMPOLA 3 ML CX/100	CAIXA	31
DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMID	1500
DIOSMINA + HESPERDINA 450+50 MG	COMPRIMID	5000
DIOSMINA + HESPERDINA 900+100 MG	COMPRIMID	5000
DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FR C10ML	FRASCO	2000
DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMID	50000
DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML AMPOLA 2ML CX/100	CAIXA	32
DIVALCON ER 500 MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	COMPRIMID	1200
DOBUTAMINA SOL. INJ. 250 MG AMPOLA 20 ML CX/10	CAIXA	50
DOPAMINA SOL. INJ. 50 MG AMPOLA 10 ML CX/10	CAIXA	50
DPREV 10000 UI COMPRIMIDO - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	COMPRIMID	360
DRAMIN 25 MG	COMPRIMID	5000
DRAMIN 50 MG	COMPRIMID	3000

DRAMIN B6	COMPRIMID	3000
DULCOLAX GOTAS 7,5MG/ML - FRASCO COM 30ML	FRASCO	200
DULOXETINA 30 MG	COMPRIMID	10000
DULOXETINA 60 MG	COMPRIMID	10000
DULOXETINA 60 MG CÁPSULA - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CÁPSULA	1080
ENALAPRIL MALEATO 10 MG- COMPRIMIDO	UN	10000
ENALAPRIL MALEATO 20MG- COMPRIMIDO	UN	30000
ENOXAPARINA SOL. INJ. 40 MG/0,4ML CX/ 10	CAIXA	30
EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMPOLA 1 ML CX/100	CAIXA	30
ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMID	10000
ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMID	10000
ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMID	1500
ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO	COMPRIMID	50000
ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 1 ML CX/6 AMPOLAS	CAIXA	15
ÉTIRA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	5000
ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML CX/50	CAIXA	5
EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMID	3000
FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/100	CAIXA	7
FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMID	10000
FENOBARBITAL SÓDICA 40 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FRASCO	50
FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMID	30000

FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMPOLA 2ML CX/50	CAIXA	5
FENTANILA SOL. INJ. 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML CX/ 50	CAIXA	10
FENTANILA SOL. INJ 50 MCG/ML AMPOLA 2 ML CX/50	CAIXA	10
FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	1000
FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/10	CAIXA	6
FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG- CAPSULA	CÁPSULA	28000
FORXIGA 10 MG-CAIXA C/30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	20
FOSFOMICINA TROMETAMOL ENVELOPE	ENVELOPE	300
FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMID	50000
FUROSEMIDA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100	CAIXA	22
GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E CORRENTES - GEL COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PARA ULTRASSOM E CORRENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GALÃO COM 5KG.	GALÃO	30
GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2 ML CX/50	CAIXA	10
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMID	50000
GLICERINA 12% FRASCO 500ML+ SONDA RETAL CX/20	CAIXA	15
GLICOSE 25% 10 ML CX COM 100 FRASCOS	CAIXA	7
GLICOSE 50% 10 ML CX COM 100 FRASCOS	CAIXA	7
GLICOSE 50% AMPOLA 20ML CX/200	CAIXA	5
GLICOSE 5% BOLSA 250ML CX/ 35	CAIXA	32
GLICOSE 5% BOLSA 500ML CX/ 20	CAIXA	103

GLIFAGE XR 500 MG - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	COMPRIMID	3000
GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	20000
GLIFAGE XR 850 MG	COMPRIMID	20000
GLIFAGE XR 850MG - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	COMPRIMID	1500
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML CX/200	CAIXA	2
HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMID	5000
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMID	20000
HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML CX/50	CAIXA	10
HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1500
HEPARINA SOL. INJ. 5.000UI AMPOLA 0,25 ML CX/ 50	CAIXA	30
HEPARINA SOL. INJ. 5.000UI FRASCO 5 ML	UNIDADE	200
HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMID	30000
HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMID	15000
HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIDADE	400
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMID	30000
HIDROCORTISONA 100 MG CX/50	CAIXA	27
HIDROCORTISONA 500 MG CX/50	CAIXA	28
IBUPROFENO 50MG/ M- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	200
IBUPROFENO 600MG	COMPRIMID	15000
IMIPENÉM + CILASTATINA SOL. INJ. FRASCO DE INFUSÃO COM 500 MG+500 MG	UNIDADE	300

IMIPRAMINA 25 MG-COMPRIMIDO	UN	20000
ISORDIL 5MG SUBLINGUAL CX/30	CAIXA	10
ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMPRIMID	5000
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMID	200
JANUMET 100/1000 MG CX 30 - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	20
JARDIANCE 10 MG	COMPRIMID	10000
JARDIANCE 25 MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	COMPRIMID	1200
LACTULOSE XAROPE - FRASCO COM 120ML	FRASCO	500
LAMITOR CD 100 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	20
LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMID	2000
LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMID	2000
LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMID	2000
LANZOPRAZOL 30	COMPRIMID	15000
LATUDA 20MG-CAIXA C/30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	40
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	COMPRIMID	30000
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMID	30000
LEVOFLOXACINO SOL. INJ. FRASCO 5 MG/ML 100 ML CX/6	CAIXA	250
LEVONORGESTREL+ ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG +MG-COMPRIMIDO	UN	19800
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMID	10000

LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMID	10000
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMID	10000
LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% C/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	UNIDADE	250
LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% S/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	UNIDADE	550
LORATADINA 10MG	COMPRIMID	2000
LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FRASCO	600
LOSARTANA 25 MG	COMPRIMID	30000
LOSARTANA POTASSIA 50 MG- COMPRIMIDO	UN	100000
LUVIS GOLD CÁPSULA- CX C/ 60 CÁPSULAS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXAS	20
MALETO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMID	5000
MANITOL SOL. INJ. 20% BOLSA 250 ML CX/50	CAIXA	4
MEBENDAZOL 100 MG-COMPRIMIDO	COMPRIMID	400
MEBENDAZOL 20 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML - FRASCO 30 ML	FRASCO	20
MEDROXIPROGESTERONA ACETADO 150 MG/ML-SUSPENSÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	200
MEROPENEN 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1000
METFORMINA 500 MG- COMPRIMIDO	UN	50000
METFORMINA 850 MG-COMPRIMIDO	UN	50000
METILDOPA 250 MG- COMPRIMIDO	UN	30000
METILDOPA 500MG- COMPRIMIDO	COMPRIMID	20000
METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML CX/50	CAIXA	3

METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG FRASCO INJETÁVEL	UNIDADE	100
METOCLOPRAMIDA SOL.INJ. 10MG/2ML AMPOLA 2 ML CX/100	CAIXA	12
METOPROLOL SOL. INJ. 1 MG/ML AMPOLA 5 ML	UNIDADE	300
METRONIDAZOL 100MG/G- GEL - TUBO DE 50 GRS - TUBO 50 GRS	TUBO	100
METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMID	500
METRONIDAZOL SOL. INJ. FRASCO 5MG/ML	UNIDADE	800
MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME - TUBO COM 28 GRAMAS	BISNAGA	100
MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL - TUBO COM 80 GRAMAS	BISNAGA	100
MIDAZOLAM 5MG/ML.AMPOLA 10ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	20
MIDAZOLAM 5MG/ML.AMPOLA 3 ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	20
MORFINA SOL. INJ. 10 MG AMPOLA 1 ML CX/100	CAIXA	10
NARATRIPTANA 2,5	COMPRIMID	5000
NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G+ 250UI/G- POMADA - TUBO COM 15 GRAMAS	TUBO	2500
NIFEDIPINO 20 MG- COMPRIMIDO	COMPRIMID	60000
NIMESULIDA 100MG-COMPRIMIDO	COMPRIMID	20000
NITROFURANTOINA 100 MG- CAPSULA	CÁPSULA	2800
NITROGLICERINA SOL. INJ. 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	UNIDADE	200
NORADRENALINA SOL. INJ. 4 MG AMPOLA 4 ML CX/50	CAIXA	25
NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMID	700
NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	300
NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID	5000

NORIPURUM SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 5 ML CX/5	CAIXA	200
NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	15000
NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	15000
OCITOCINA SOL. INJ. 5UI/ML AMPOLA 1 ML CX/50	CAIXA	2
O CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELÉIA 30GRAMAS	UNIDADE	430
OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	30000
OMEPRAZOL (PÓ) FRASCO 40 MG CX/50	CAIXA	33
ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMID	1000
ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMID	1000
ONDANSETRONA 8MG CX/10	CAIXA	20
ONDASETRONA SOL. INJ. 2MG/ML AMPOLA 2ML CX/50	CAIXA	30
OXACILINA SOL. INJ. FRASCO 500 MG CX/100	CAIXA	5
PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	15000
PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMID	15000
PARACETAMOL 200MG/ML-SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	FRASCO	100
PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	10000
PARACETAMOL 750MG - PARACETAMOL 750MG	COMPRIMID	15000
POMADA DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 10MG EM GEL. UNIDADE DE 60 GRAMAS	UNIDADE	120
PREDINISOLONA 20 MG	COMPRIMID	5000
PREDINISOLONA 5 MG	COMPRIMID	5000
PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML-SOLUÇÃO ORAL -FRASCO 100ML	FRASCO	100

PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML-SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 60 ML	FRASCO	500
PREDNISONA 20 MG	COMPRIMID	5000
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMID	5000
PREGABALINA 150MG	UN	10000
PREGABALINA 150MG CX COM 30 CPS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	36
PREGABALINA 75 MG	COMPRIMID	10000
PREGABALINA 75MG CX C/30 CPR - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	36
PROMETAZINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML CX /50	CAIXA	23
PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG	COMPRIMID	5000
PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID	5000
RANITIDINA 150 MG	COMPRIMID	500
RINGER L ACTATO BOLSA 500ML CX/ 20	CAIXA	70
RISPERIDONA 2 MG CX/30 - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	30
RIVAROXABANA 15MG - RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMID	5000
RIVAROXABANA 15MG- CAIXAS C/30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	40
RIVAROXABANA 20MG - RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMID	5000
RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	COMPRIMID	1120
ROCURÔNIO 50MG/5ML CX/10	CAIXA	5

ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMID	5000
ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMID	10000
RYBELSUS 14 MG	COMPRIMID	5000
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL- PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA-SACHE 27,9 GRAMAS.	UN	1000
SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/ DOSE AEROSSOL- FRASCO 200 DOSES	FRASCO	600
SERTRALINA 100 MG	COMPRIMID	3000
SERTRALINA 25 MG	COMPRIMID	10000
SERTRALINA 50 MG	COMPRIMID	30000
SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	30
SIBUTRAMINA 15 MG	COMPRIMID	10000
SIMETICONA 125MG - SIMETICONA 125MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID	5000
SIMETICONA 75MG/ML - SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	1000
SIMETICONA 75MG/ML SABOR MORANGO GOTAS 15ML	UNIDADE	400
SINASTATINA 10MG - SINASTATINA 10MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMID	20000
SINASTATINA 20MG - SINASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMID	30000
SINASTATINA 40MG - SINASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMID	10000
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO COM 500 ML PARA CURATIVO. CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	30
SOLUÇÃO GLICOFIOLÓGICA BOLSA 500 ML CX/20	CAIXA	53
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UNIDADE	100
SUGANON 5 MG	COMPRIMID	3000

SULFADIAZINA 500MG - SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMID	500
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G CX/1	UN	150
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG- COMPRIMIDO	COMPRIMID	1000
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML - FRASCO 60 ML	FRASCO	50
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML CX/200	CAIXA	3
SULFATO FERROSO 25 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	FRASCO	100
SULFATO FERROSO 40MG - SULFATO FERROSO, 40MG	COMPRIMID	5000
SUXAMETONIO DE 100 MG PO INJETAVEL CAIXA COM 10 MG	CAIXA	10
TAZOCIN 4,5G INJETÁVEL - 4G(A) + 500MG(B)/FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL	UNIDADE	800
TIAMINA 100 MG CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20
TIMOLOL MALEATO 5 MG/ ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10ML	FRASCO	20
TOPIRAMATO 100MG - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	COMPRIMID	2160
TOPIRAMATO 25MG - TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMID	10000
TOPIRAMATO 25MG - CX COM 60 CPR - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	20
TOPIRAMATO 50MG - TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMID	10000
TRAMADOL 50 MG	COMPRIMID	5000
TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML CX/100	CAIXA	20
TRELEGY 11/62,5/25 PÓ PARA INALAÇÃO- DISPOSITIVO 30 DOSES - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	DOSE	20
TRIPLIXAM 10+2,5+5 MG	COMPRIMID	1500

VALPROATO DE SÓDIO 250MGMG- CAPSULA	COMPRIMID	15000
VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMID	5000
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FRASCO	50
VANCOMICINA SOL. INJ. FRASCO 500 MG	UNIDADE	500
VARFARINA SÓDICA 5MG - VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMID	1000
VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMID	5000
VENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMID	5000
VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMID	5000
VENLANIX 37,5 MG CAIXA-C/30 CAPSULAS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	20
VENLAXIN 75MG CX/30 CAPSULAS - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	CAIXA	20
VENVANSE 30 MG - MEDICAMENTO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS NEM POR GENÉRICO E NEM SIMILARES	COMPRIMID	600
VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMID	1000
VITAMINA B1 SOL. INJ. 100 MG AMPOLA 1 ML CX/ 50	CAIXA	10
VITAMINA C SOL. INJ. 100 MG/5ML AMPOLA 5 MLCX/ 50	CAIXA	5
VITAMINA E 400 MG	COMPRIMID	5000
VITAMINA K1 SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 1 ML CX/ 50	CAIXA	10
VORTIOXETINA 10 MG	COMPRIMID	1200
ZOLPIDEM 10MG - ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMID	5000

Os preços serão definidos no termo de referência.

Os medicamentos que estão com o nome comercial, tem que ser entregues com os mesmos. Não podendo ser substituído por outra classe.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados com base no Decreto Municipal nº. 76/2022, que trata da pesquisa de preços e deverão ser anexados ao Termo de Referência.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dos produtos demandados será realizada de forma parcelada, em função da necessidade de atender às demandas das unidades de saúde ao longo do período de vigência do Registro de Preços. O parcelamento permite que o Município adquira os medicamentos conforme a demanda real de consumo, evitando desperdício, garantindo controle orçamentário e assegurando o abastecimento contínuo das unidades.

Ressalta-se que o parcelamento não prejudica a ampla participação de fornecedores nem compromete a competitividade do certame. Pelo contrário, possibilita que múltiplos fornecedores possam ser convocados de acordo com a necessidade, promovendo maior flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O parcelamento é especialmente adequado para este Registro de Preços, uma vez que os medicamentos possuem características técnicas e prazos de validade que exigem controle contínuo do estoque, permitindo que cada entrega seja planejada de forma racional e coordenada com as unidades de saúde, garantindo o atendimento seguro e ininterrupto à população do Município de Presidente Bernardes/MG.

8 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Ainda não está elaborado o Plano Anual de Contratação.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas na formalização de demanda com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos imprescindíveis para a realização dos atendimentos da Farmácia de Minas do município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o documento de formalização de demanda será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da presente contratação verifica-se pela economia gerada em função do ganho de escala, considerando a aquisição planejada de medicamentos em quantidades compatíveis com

a demanda do Município de Presidente Bernardes/MG.

Adicionalmente, a contratação apresenta eficiência operacional, reduzindo custos administrativos ao diminuir a fragmentação de processos licitatórios, e efetividade, ao garantir a padronização dos medicamentos adquiridos, permitindo que todas as unidades de Atenção Primária à Saúde recebam produtos com características uniformes, validade mínima garantida e condições de armazenamento adequadas.

Ressalta-se que a presente contratação atende de forma adequada às demandas formuladas pelo Município, sendo que os benefícios a serem alcançados são compatíveis com os custos previstos, refletindo economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

Os riscos envolvidos na execução do fornecimento são considerados administráveis, podendo ser mitigados por meio do acompanhamento e fiscalização contratual, controle de validade, conferência de entregas e comunicação contínua entre fornecedores e Administração.

Diante dessas premissas e das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que a contratação por Registro de Preços é técnica e economicamente viável, garantindo o atendimento contínuo, seguro e eficiente das necessidades de medicamentos das unidades de saúde do Município.

Presidente Bernardes-MG, 02 de março de 2026

Claudiane Aparecida dos Santos
Chefe de Departamento de Saúde